



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA

PROCESSO Nº 4240/2019

EDITAL Nº 002/2020

OBJETO	CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DE SAÚDE PARA O GERENCIAMENTO E OFERTA DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO TIPO III (FÍSICA, INTELECTUAL E VISUAL), LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO – RJ.
RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÕES	
DIA	18 de agosto 2020
HORA	10:30h
LOCAL	Auditório da Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil Avenida São Gonçalo nº 100, Boa Vista – São Gonçalo São Gonçalo Shopping Rio, 2º piso

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1. PREÂMBULO

A Fundação Municipal de Saúde (FMS), CNPJ nº 39.260.120/0001-63, representado neste ato por seu presidente, DEIVID ROBERT DE CRESCI CAMPOS, TORNA PÚBLICO, o processo seletivo que tem como objetivo a celebração de Contrato de Gestão, visando firmar parceria com Organização Social, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas à saúde, e que já esteja qualificada como Organização Social no âmbito deste município, nos termos da Lei Municipal nº 370, de 26 de agosto de 2011 regulamentada pelo Decreto Municipal 008 de 18 de janeiro de 2018, bem como as Leis Federais nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, mais correspondentes às normas do Sistema Único de Saúde (SUS), emanadas do Ministério da Saúde (MS), e demais condições fixadas neste Edital e seus Anexos.



2. OBJETO

1.1. Seleção de instituição sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social - OS, no âmbito da Saúde, para celebração de CONTRATO DE GESTÃO visando o **gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO DO TIPO III (CER III)**, estando incluso neste um **CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS TIPO II (CEO)**, a partir do disposto neste instrumento convocatório. O referido serviço será localizado no Município de São Gonçalo – RJ, funcionando por nove horas diárias (8:00h às 17h), de segunda a sexta-feira, segundo as normas do Projeto Básico e seus anexos, que são parte integrante deste Edital.

1.2. O presente processo de seleção se rege pela Lei 8666/93, bem como pelos preceitos de direito público, pelas disposições deste Edital e de seus anexos; normas que os participantes declaram que conhecem e que a elas se sujeitam incondicional e irrestritamente.

1.3. A participação da Organização Social nesta convocação pública implica a aceitação integral e irrevogável dos termos, cláusulas, condições e anexos deste instrumento, que integrarão o Contrato de Gestão como se transcritos, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas e legislações aplicáveis. Não serão aceitas, sob qualquer hipótese, alegações de seu desconhecimento em qualquer fase da convocação pública e da execução do Contrato de Gestão.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

3.1. O objeto do Contrato de Gestão possui o valor estimado de **R\$ 6.298.525,44** (seis milhões, duzentos e noventa e oito mil, quinhentos e vinte e cinco reais e quarenta e quatro centavos) **de custeio** para o período de 12 meses. O valor estimado mensal de custeio será o equivalente a **R\$ 524.877,12** (quinhentos e vinte e quatro mil, oitocentos e setenta e sete reais e doze centavos) e **R\$ 88.500,00** (oitenta e oito mil e quinhentos reais) de investimento anual.



3.2. O valor da contraprestação a ser paga nos próximos exercícios ocorrerá por conta dos recursos consignados nas respectivas leis orçamentárias dos exercícios subsequentes, conforme previsto na LDO e PPA do município, que onerarão as seguintes dotações orçamentárias:

- Programa de Trabalho: 23051.103022048.2004
- Natureza da Despesa: 33903900
- Fonte: 21

3.3. Os recursos financeiros serão repassados conforme cumprimento dos indicadores dos Quadros de Metas de Produção Assistencial e Indicadores de Acompanhamento, de acordo com o percentual médio de metas atingidas, conforme descrito no Projeto Básico.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Comprovação da condição de Organização Social qualificada para a área de Saúde no âmbito deste Município, mediante a apresentação da publicação no Diário Oficial do município de São Gonçalo da Portaria dispondo sobre a qualificação, com seus objetivos relacionados ao objeto deste Edital.

4.2. Apresentação da documentação de habilitação na Sessão Pública, em envelope próprio (Envelope A), devidamente lacrado, contendo comprovação:

I - da habilitação jurídica;

II – da regularidade fiscal e trabalhista;

III - da boa situação econômico-financeira da entidade; e

IV - de experiência técnica para desempenho da atividade objeto do contrato de gestão.

4.3. A comprovação dos itens I, II, III e IV deverá ser feita através da apresentação dos documentos previstos no item 6.3 deste Edital.



4.4. Apresentação da Proposta de Trabalho e Proposta Financeira, em envelope próprio (Envelope B), devidamente lacrado, conforme item 6.3 deste Edital.

4.5. A Organização Social interessada em participar do processo seletivo deverá entregar a documentação completa, encabeçada por índice relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram. O Programa de Trabalho e a documentação de habilitação deverão ser apresentadas em 01 (uma) via cada, numeradas e rubricadas, sem emendas ou rasuras. O Programa de Trabalho deverá ser organizado de acordo com as orientações do Anexo II do Projeto Básico – Roteiro para Elaboração de Proposta Técnica e Econômica (Programa de Trabalho), sob pena de desclassificação.

5. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DO PROGRAMA DE TRABALHO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. A entrega dos envelopes contendo Documentação e Programa de Trabalho ocorrerá no dia 18 de agosto de 2020, às 10:30h, na sede da FMS/SEMSADC (Auditório), localizada na Avenida São Gonçalo, nº 100, Boa Vista – São Gonçalo/RJ - CEP 24.466-970.

5.2. O Presidente da Comissão de Análise Documental e Seleção na Chamada Pública designada pela Portaria nº 106/SEMSADC/2019 poderá suspender a sessão caso seja necessário para a adequada análise da documentação contida nos envelopes.

5.3. Até 05 (cinco) dias úteis, antes da data fixada para entrega das propostas, poderão ser solicitadas esclarecimentos por escrito à Comissão de Elaboração de Edital e Anexos e Vistoria Técnica instituída e designada pela Portaria n.º 105/SEMSADC/2019 (publicada no DO em 09 de dezembro de 2019), devendo ser protocolizada na Fundação Municipal de Saúde, das 09 às 17h.

5.4. Os esclarecimentos deverão ser respondidos pela Comissão Técnica no prazo de até 3 (três) dias úteis, antes da realização da sessão de recebimento e de abertura de



envelopes, com a divulgação da resposta pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital.

5.5. Os Interessados poderão formular impugnações ao Edital, em até 3 (três) dias úteis anteriores à abertura da sessão de recebimento e de abertura de envelopes, à Comissão Técnica de Elaboração de Edital e Anexos, devendo ser protocolizada na Fundação Municipal de Saúde. Perderá o direito de impugnar o presente Edital, perante a Administração Pública, o participante que não o fizer tempestivamente.

5.6. As Impugnações deverão ser decididas pela Comissão de Elaboração de Edital e Anexos e Vistoria Técnica em até 2 (dois) dias antes da sessão de recebimento e de abertura de envelopes, com a divulgação da decisão pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital.

5.7. Não serão aceitos esclarecimentos ou impugnações, ao presente edital que forem encaminhadas por serviço postal, *e-mail* ou *fac-símile*.

5.8. Fica estabelecida a validade da Proposta Técnica e Econômica, envolvendo a totalidade de seus componentes, por até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do seu recebimento pela Comissão Técnica.

5.9. É vedada a qualquer pessoa, física ou jurídica, a representação de mais de 01 (uma) Organização Social na presente seleção.

5.10. Será facultada, ainda, a visita à unidade do Centro Especializado em Reabilitação Tipo III – Cer III e do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO tipo II. A Visita Técnica deverá ser agendada no setor de Planejamento da Fundação Municipal de Saúde, de 2ª a 6ª feira, de 10h às 16h, para que seja realizada até um dia anterior à data do Chamamento, a saber, até o dia 17 de agosto de 2020.



5.11. Na ocasião da visita, a Organização Social receberá o Atestado de Visita Técnica (Anexo VIII) devidamente assinado. A não realização da VISITA TÉCNICA não gera qualquer prejuízo à entidade que assim optar.

5.12. A proponente que optar em não realizar a Visita Técnica, assume integralmente a responsabilidade decorrente de eventual desconhecimento de informações ou fatos provocados pela não realização da mesma, devendo apresentar declaração de que assume todos os riscos decorrentes do desconhecimento dos locais da prestação dos serviços.

6. DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA DE TRABALHO

6.1. Deverão ser entregues no dia e horário estabelecidos neste instrumento, em 02 (dois) envelopes distintos, opacos, devidamente fechados e rotulados de Envelope A e Envelope B, identificados conforme descrito abaixo:

Envelope A:

Fundação Municipal de Saúde
Edital de Seleção nº 002/2020
Documentação de Habilitação
Razão Social da Organização Social

Envelope B:

Fundação Municipal de Saúde
Edital de Seleção nº 002/2020
Programa de Trabalho
Razão Social da Organização Social

6.2. A documentação deverá ser apresentada em original ou em cópia reprográfica, autenticada em ambos os lados (frente e verso, este último se presente alguma anotação), composta dos seguintes documentos:



6.3. ENVELOPE A – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.3.1. Da habilitação jurídica:

6.3.1.1. Ato Constitutivo ou Estatuto em vigor registrado em Cartório, acompanhado de ata de comprovação da eleição da atual Diretoria e do Conselho de Administração, ambos com mandato vigente, registrados em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

6.3.1.2. Cédula de Identidade e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil do representante legal da Organização Social (OS).

6.3.1.3. Declaração em papel timbrado, com firma reconhecida, de que a Organização Social (OS) não possui em seu quadro nenhum funcionário que pertença aos 1º e 2º escalões da Administração Pública Municipal, emitida pelo representante legal da Organização Social (OS) (ANEXO XI).

6.3.1.4. Declaração em papel timbrado, com firma reconhecida, de que a Organização Social (OS), admite que a Secretaria Municipal de Controle Interno, bem como a Controladoria Interna da Fundação Municipal de Saúde, terá amplo e irrestrito acesso à documentação contábil e financeira da Organização Social (OS) como um todo e do Contrato de Gestão (ANEXO XII).

6.3.1.5. Declaração em papel timbrado, com firma reconhecida, que em sua Diretoria não tem pessoas que participem da Diretoria de outra Associação ou Fundação privada (ANEXO X).

6.3.1.6. Declaração em papel timbrado, com firma reconhecida, que a Organização Social (OS) tem ciência que deverá ofertar percentual mínimo de trabalho voluntário, na forma do artigo 10, inciso V, do Anexo Único, do Decreto Municipal n.º 008/2018 (ANEXO XIII).



6.3.2. Da regularidade fiscal e trabalhista:

6.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), pertinentes à sua finalidade e compatível com o objeto do Chamamento Público.

6.3.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e / ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Organização Social (OS), pertinente à sua finalidade e compatível com o objeto do Chamamento Público;

6.3.2.3. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, na forma da lei;

6.3.2.4. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS).

6.3.2.5. Cópia do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), se houver.

6.3.2.6. Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, que deverá ser emitida junto à Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro, ou Declaração firmada pela Organização Social (OS), na forma do Anexo IX de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da CRFB/88.

6.3.2.11. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

6.3.3. Da qualificação econômico-financeira:



6.3.3.1. Certidões negativas de falência, insolvência civil e recuperação judicial ou extrajudicial expedidas pelo Distribuidor da sede da Organização Social (OS).

6.3.3.2. Não serão aceitas certidões com validade expirada ou passadas com mais de 90 (noventa) dias contados da efetiva pesquisa do cartório em relação à data da realização da Chamamento Público.

6.3.3.3. O Balanço Patrimonial e o Demonstrativo de Resultados do Último Exercício, serão exigíveis, nos termos da legislação em vigor, sendo vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, apresentados. Deverão ser assinados por profissional habilitado (contador), com inscrição válida no respectivo conselho profissional (CRC).

6.3.3.4. A Demonstração Contábil da organização social, será viabilizada através das informações patrimoniais e financeiras, incluindo o fluxo financeiro da entidade.

6.3.4. Da qualificação técnica:

6.3.4.1. Indicação de profissional técnico habilitado com registro ou inscrição perante ao Conselho Regional de Medicina (CRM), responsável técnico da instituição, com vínculo profissional perante a Organização Social (OS). A comprovação do vínculo profissional com a Organização Social (OS) poderá ser realizado mediante:

6.3.4.2. Certidão vigente do registro da Organização Social (OS) no Conselho Regional de Medicina (CRM) emitida pelo órgão competente da circunscrição do domicílio ou sede da Organização Social (OS).

6.4. ENVELOPE B – PROPOSTA DE TRABALHO E PROPOSTA FINANCEIRA:

6.4.1. Número do edital de seleção e a especificação do objeto.



6.4.2. Apresentação da Proposta de Trabalho para gerenciamento e execução das ações e serviços de saúde a serem desenvolvidos no Centro Especializado em Reabilitação - CER III e Centro de Especialidades Odontológicas CEO Tipo II.

6.4.3. Definição de metas operacionais, no tocante aos aspectos econômico, operacional e administrativo, e os respectivos prazos e cronograma de execução.

6.4.4. Dimensionamento de Pessoal.

6.4.5. Especificação do orçamento para execução do Programa de Trabalho.

6.5. As Organizações Sociais (OS) arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas e dos documentos de habilitação. A Fundação Municipal de Saúde (FMS), em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos no Chamamento Público ou os seus resultados;

6.6. Será DESCLASSIFICADA a Organização Social (OS) cuja proposta de trabalho não atenda às especificações técnicas constantes nos anexos deste instrumento.

6.7. Após a data e horário estabelecidos para a entrega dos invólucros, nenhum envelope poderá ser recebido.

6.8. Em hipótese alguma será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes A e B. No entanto, a seu exclusivo critério, a Comissão de Análise Documental e Julgamento poderá solicitar informações e/ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, desde que não prejudique as demais Organizações Sociais (OS) participantes do Chamamento Público

6.9. A Comissão de Análise Documental e Julgamento, poderá pedir, a qualquer tempo, a exibição do original dos documentos.

6.10. Serão lavradas Atas Circunstanciadas das sessões de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e das propostas de projetos.



6.11. Qualquer proposta em desacordo com as exigências deste instrumento será desclassificada.

6.12. Os certificados, declarações, registros e certidões que não tenham prazo de validade declarado no próprio documento ou na legislação específica, deverão ter sido emitidos há no máximo 90 (noventa) dias antes da data da sessão de abertura de envelopes.

7. DA REPRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

7.1. A Organização Social, poderá ser representada por dirigente, procurador ou pessoa devidamente habilitada, por meio de instrumento público, escrito e firmado, pelo representante legal da mesma, devendo ser outorgado ao presente, amplos poderes para a representação em todos os atos e termos do presente Edital.

7.2. Quando se tratar de dirigente da Organização Social (OS), este deverá apresentar o Ato Constitutivo ou Estatuto em vigor, registrado em cartório, acompanhado da ata de aprovação da eleição de sua atual diretoria, registrados em Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

7.3. Quando se tratar de representante designado pela Organização Social (OS), a habilitação deverá ser efetuada por meio de procuração por instrumento público ou particular (esta deverá conter firma reconhecida pelo presidente da organização social), com os dados de identificação do representante, devendo constar expressamente os poderes outorgados em todos os atos e termos do presente edital.

7.4. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica, a representação de mais de 01 (uma) Organização Social (OS) no presente Chamamento Público.

7.5. Ficará impedido de quaisquer manifestações em referência a fatos relacionados com a presente Seleção, o representante da Organização Social participante, que não



apresentar o instrumento de representação, ou cuja documentação não atenda às especificações acima citadas.

7.6. Na análise, julgamento e classificação dos Programas de Trabalho apresentados serão observados os critérios definidos no Edital, conforme índices de pontuação expressamente determinados.

8. CRITÉRIOS TÉCNICOS PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE TRABALHO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. No julgamento das Propostas de Trabalho apresentadas serão observados os critérios definidos neste edital, conforme índices de pontuação expressamente determinados, cuja soma equivale a 100 (cem) pontos.

8.2. As Propostas de Trabalho serão analisadas e pontuadas conforme os critérios constantes nos Anexos III e IV do Projeto Básico, que são partes integrantes deste edital.

8.3. As propostas de Trabalho serão classificadas de acordo com a pontuação total obtida na análise realizada conforme previsto nos Anexos já mencionados.

8.4. Serão desclassificadas as Propostas de Trabalho cuja pontuação total seja inferior a 70 (setenta) pontos.

8.5. Será considerada vencedora do processo de seleção a Proposta de Trabalho apresentada que obtiver a maior pontuação na avaliação verificada pela soma dos pontos alcançados em cada um dos itens de avaliação previstos neste Edital.

8.6. É obrigatório disponibilizar toda a documentação apresentada nos envelopes em CD ou pen drive, inseridos nos autos, a fim de facilitar a análise no julgamento.



8.7. A análise dos elementos da Proposta de Trabalho pela Comissão de Análise Documental e Seleção no chamaneto Público será efetuada em reunião reservada. Para essa análise a Comissão poderá recorrer a assessoramento técnico, jurídico e econômico, quando achar necessário.

8.8. O resultado do julgamento declarando a Organização Social vencedora do processo de seleção será proferido no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento das Propostas, e publicado no Diário Oficial do município de São Gonçalo. Caso compareça apenas uma entidade, e seja possível, será relatado o resultado em sessão pública, consignado em ata.

8.9. Caso restem desatendidas pela OS, detentora da Proposta de Trabalho melhor avaliada, as exigências de qualificação e habilitação à seleção, a Comissão examinará os documentos dos candidatos subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo declarada vencedora.

8.10. Das decisões da Comissão de Análise Documental e Seleção caberá recurso, que poderá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da publicação do resultado do processo de seleção no Diário Oficial do município. A Comissão terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da interposição do recurso, para respondê-lo.

8.11. Decorridos os prazos sem a interposição de recursos ou após o seu julgamento ou, ainda, se não houver concorrentes, a Organização Social vencedora será considerada apta a celebrar o contrato de gestão.

8.12. É facultada à Comissão de Análise Documental e Seleção, em qualquer fase do processo de seleção, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta.

8.13. O processo de seleção poderá ser revogado pela autoridade competente que o aprovou por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-lo por



ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, respeitado o contraditório.

8.14. Até a assinatura do Contrato de Gestão poderá a FMS desclassificar propostas das Organizações Sociais participantes, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da seleção que represente infração aos termos do Edital, respeitado o contraditório.

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da Seleção e da contratação são aquelas previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993, na Lei Municipal n.º 370/2011 e Decreto Municipal n.º 008/2018, bem como nos instrumentos regulamentadores da Seleção e contratação.

10. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

10.1. A FMS poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

11.1. O prazo inicial de vigência do Contrato de Gestão, decorrente do presente Edital de seleção, será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.



11.2. O prazo do Contrato de Gestão poderá ser prorrogado, na forma do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, depois de demonstrada a consecução dos objetivos contratuais e das metas estabelecidas e, ainda, a indicação, garantia e aprovação dos recursos orçamentários necessários para as despesas.

12. RESULTADO FINAL

12.1. Ao final do processo seletivo será declarada vencedora a entidade que reúna qualidade, abrangência e adequação no objeto para gerir o Centro Especializado em Reabilitação Tipo III (Física, Intelectual e Visual), localizado em São Gonçalo – RJ.

12.2. O resultado final do processo seletivo será divulgado através de publicação no Diário Oficial do município de São Gonçalo - RJ e/ou no site da Prefeitura Municipal de São Gonçalo-RJ.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A participação da Organização Social no processo de seleção implica a aceitação integral e irrevogável dos termos, cláusulas, condições e anexos deste instrumento, que passarão a integrar o Contrato de Gestão como se transcritos fossem, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas e legislações aplicáveis. Não serão aceitas, sob quaisquer hipóteses, alegações de seu desconhecimento em qualquer fase do processo de seleção e execução do Contrato de Gestão.

13.2. A Organização Social vencedora do processo de seleção assinará o Contrato de Gestão com a FMS no prazo estipulado neste descritivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA

13.3. A Organização Social vencedora que deixar de comparecer para assinatura do Contrato de Gestão, no prazo máximo de até 10 (dez) dias a contar de sua convocação, perderá o direito à contratação em conformidade com a Lei, sem prejuízo das sanções previstas na legislação que rege este processo de seleção.

13.4. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que apresente motivo justificado e aceito pela Secretaria de Estado da Saúde.

13.5. Na ocorrência do estabelecido no item anterior poderá a FMS convocar as Organizações Sociais remanescentes, participantes do processo de seleção, na ordem de classificação ou revogar o processo de seleção.

São Gonçalo, _____ de _____ 2020

Comissão de Elaboração de Edital e Vistoria Técnica

Comissão de Elaboração de Edital e Vistoria Técnica

Comissão de Elaboração de Edital e Vistoria Técnica

Comissão de Elaboração de Edital e Vistoria Técnica

Aprovo, em _____ de _____ 2020

Identificação e assinatura da autoridade competente



PROJETO BÁSICO

ANEXO I - INFORMAÇÕES GERAIS E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS PROPOSTOS PARA O CER III

1. INTRODUÇÃO

A criação do Sistema Único de Saúde (SUS) pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88) representou um símbolo para as políticas públicas de saúde no país. A saúde foi definida como um direito de todos e um dever do Estado, que por sua vez deve garanti-la por meio de políticas sociais e econômicas. O SUS representou um corte em relação ao padrão antecedente, que atendia apenas à população atada ao mercado de trabalho formal, excluindo boa parte da sociedade do acesso aos serviços públicos de saúde. A CRFB/88 universalizou o direito à saúde, todos os brasileiros teriam direito de receber assistência estatal, dentro de uma rede regionalizada e hierarquizada.

Em âmbito infraconstitucional temos como principal normativa a Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, que define o SUS em seu artigo 4º como “O conjunto de ações e serviços de saúde, prestados por órgãos e instituições públicas federais, estaduais e municipais, da Administração direta e indireta e das fundações mantidas pelo Poder Público, constitui o Sistema Único de Saúde (SUS).”

Por sua vez, tanto em âmbito constitucional (artigo 199, § 1º, da CRFB/88) como no infraconstitucional (artigos 4º, § 2º, e 24-26, da Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990), é permitida a participação de pessoas jurídicas de caráter privado, com ou sem fins lucrativos, no SUS, mediante contrato ou convênio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA

A transferência do gerenciamento de serviços de saúde foi prevista, originalmente, no Plano Diretor da Reforma do Aparelho do Estado, documento referencial da reforma gerencial promovida pelo Governo Fernando Henrique Cardoso, que previa a “*publicização*” dos serviços não exclusivos de Estado para entidades sem fins lucrativos, qualificadas como organizações sociais e que assinassem contrato de gestão com o poder público.

Vale dizer que, tal transferência ocorreu porque, o Estado Brasileiro, como aconteceu com outros Estados, experimentou (desde a década de 90) uma reforma da Administração Pública, acompanhando o movimento da globalização e os imperativos da chamada política neoliberal, em que diante de uma situação de crise chegou-se à constatação da impossibilidade e ineficiência do poder público no cumprimento de todas as competências traçadas pela Constituição Federal Brasileira de 1988, especialmente no atendimento aos serviços públicos sociais (saúde, educação, previdência social, moradia, etc.), o que levou o Estado a buscar novas formas de realizar tais objetivos, reduzindo, por meio de novos instrumentos, seu aparelhamento administrativo, como é o caso da tentativa da presente parceria.

Verificando a falência do Estado Social ou Burocrático, o Estado Brasileiro buscou outro paradigma: O Estado Gerencial. O Estado Gerencial parte do pressuposto de que o Estado também está sujeito às mesmas falhas que acometem o indivíduo e, assim, o Estado pode sucumbir ao clientelismo e à corrupção. O Estado Gerencial valoriza a iniciativa privada; sua participação é salutar, tendo em vista seu know-how e expertise. A proposta do Estado Gerencial é ser eficiente, portanto nada melhor do que avocar a atuação do agente privado, sabidamente eficiente, para auxiliá-lo a cumprir suas metas. O Estado Gerencial vem com o fito de superar as falhas e os vícios decorrentes do formalismo, a saber, a morosidade pelo excesso de burocracia e a incapacidade de um controle meramente formalístico assegurar resultados ótimos. Nesta esteira, o Estado Gerencial tem sua atenção focada nos resultados. Ao invés de criar e cumprir cegamente os procedimentos, processos e formas de uma maneira geral, em detrimento do aspecto qualitativo e do retorno social (com implicações econômicas e desenvolvimentistas para



o país), o Estado Gerencial prefere optar por um modelo que enalteça e privilegie o resultado qualificado.

Nessa toada, a reforma foi conduzida por um Plano Diretor que preconizava estratégias articuladas de fortalecimento das atividades de direção superior da Administração Pública Federal, assim como das demais atividades privativas de Estado; e de desoneração da ação estatal direta no campo das atividades e serviços públicos não privativos, especialmente os de natureza social; e das atividades estatais voltadas para o mercado. Para o ramo de atividades voltadas para o mercado, o Plano visava a privatização.

Para as atividades e serviços não privativos, indicava a publicização da ação pública, ou seja, a absorção dessas atividades e serviços, normalmente voltadas ao provimento de benefícios sociais aos cidadãos, por entidades civis sem fins lucrativos qualificadas pelo Poder Público.

Nesse contexto da Reforma do Estado surgiram as denominadas Organizações Sociais (OS) e as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP). As Organizações Sociais são um novo tipo de Entidade, disciplinadas na esfera federal pela Lei n.º 9.637, de 15 de maio de 1998, tendo na esfera desta municipalidade a Lei n.º 370, de 29 de agosto de 2011, regulamentada pelo Decreto n.º 008/2018.

2. DO OBJETO

Seleção e contratação de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social pelo Município de São Gonçalo para atuação no âmbito da saúde, para a **GESTÃO, GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO** das ações e serviços de saúde do **Centro Especializado em Reabilitação (CER III)** estando incluso neste um **Centro de Especialidades Odontológicas Tipo II (CEO)**, por meio de **CONTRATO DE GESTÃO**, nos termos da Lei Municipal Nº 370/2011 e de seu Decreto Regulamentador Nº 008/2018, bem como deste instrumento do futuro Edital, que assegure assistência universal e gratuita à população (SUS). Assim, será garantida a



assistência adequada aos pacientes com referência organizada para os diversos níveis de atenção, devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Projeto Básico, devendo observar, ainda:

- I. Prestação gratuita e universal dos serviços de atenção à saúde aos usuários, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e conforme este Projeto Básico;
- II. Gestão, guarda, conservação e manutenção do prédio, terreno e dos bens inventariados pelo município, incluindo os mobiliários e os equipamentos médico-hospitalares;
- III. Contratação e gestão de profissionais de todas as áreas concernentes à operação da unidade ambulatorial;
- IV. Execução direta ou subcontratação e gestão, em qualquer caso, dos serviços acessórios necessários ao funcionamento da unidade ambulatorial, tais como higienização, segurança privada, manejo e destinação de resíduos, conforme estabelecido neste Projeto Básico, no Contrato de Gestão e nos respectivos Anexos;
- V. Operacionalização do atendimento, multiprofissional e interdisciplinar dos usuários das unidades de saúde do município de São Gonçalo;
- VI. Implementação de dispositivos e ferramentas da Política Nacional de Humanização do SUS em todos os processos de atendimento.

3. JUSTIFICATIVA

O Centro Especializado em Reabilitação (CER) e o Centro de Especialidades Odontológicas são programas de natureza pública. A gestão e administração de seus serviços assistenciais, na forma deste Projeto Básico, visam implantar um novo modelo de prestação de atenção ao usuário, com vinculação a metas e indicadores de desempenho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA

O CER III exercerá um papel de alta relevância no atendimento de sua população-alvo, de elevada resolubilidade para os pacientes. Atenderá às normas preconizadas pelo Ministério da Saúde – MS, especialmente as referentes ao atendimento humanizado e integral à saúde. Utilizará como contrarreferência hospitais, clínicas, laboratórios e serviços complementares à sua vocação, serão regulados via Central de Regulação Municipal.

Para tanto, faz-se necessária a introdução de novos mecanismos de gerenciamento dos processos assistenciais para modernizar a regulação do acesso aos serviços de saúde, fortalecer os mecanismos de controle social, cobrir vazios assistenciais e as relações insatisfatórias entre profissionais e usuários. A agilização na gerência dos recursos materiais e financeiros é fundamental para a melhor atenção ao usuário. É necessária a busca por novas formas de gestão para que os processos corram com maior simplicidade e eficácia, buscando um menor custo para a administração pública.

Tais fatores constituem alvo da Secretaria de Saúde de São Gonçalo, com a finalidade de melhorar a qualidade dos serviços, racionalizar e potencializar o uso de novos recursos, compartilhar gestão e investimentos e estabelecer novos mecanismos formais de contratualização, com metas assistenciais. Estes resultados ocorrerão a um custo adequado, utilizando modelo gerencial moderno, flexível e transparente que permite, além de alto grau de resolubilidade e satisfação do usuário.

A gestão através de Organizações Sociais de Saúde sem fins lucrativos, tem demonstrado ser apropriada, eficiente, eficaz e efetiva, atendendo favoravelmente aos interesses da sociedade. A reorientação do modelo de gestão e de atenção à saúde, utilizando-se de OSS, foi a escolha da SMS, com intuito de atingir novos patamares de prestação dos serviços em busca de elevada satisfação do usuário, associada ao aperfeiçoamento do uso dos recursos públicos.

A formalização do contrato de gestão através do modelo gerencial proposto, como forma flexível de administração de gestão, obedecerá aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, observando as políticas públicas de atenção à saúde.



4. IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

Município situado entre as 20 cidades mais populosas do Brasil, São Gonçalo foi uma das primeiras cidades brasileiras a se industrializar. Em 2010, São Gonçalo tinha uma população de 999.728 habitantes, correspondente a 51,52% do contingente da Região Metropolitana II, com uma proporção de 90,6 homens para cada 100 mulheres. A densidade demográfica era de 4.035,9 habitantes por km², contra 2.221,8 habitantes por km² de sua região. A taxa de urbanização correspondia a 99% da população. Em comparação com a década anterior, a população do município aumentou 12,2%, o 40º maior crescimento no estado. Em 2018, sua população foi estimada em 1.077.687 pessoas.

A Região Metropolitana II faz fronteira com a Região da Baixada Litorânea e Serrana e está próxima a Região Metropolitana I. Apresenta: com a seguinte distribuição populacional:

Tabela 1: População da Região Metropolitana II

Regiões/Estado	População	% de população na região
Metropolitana II	1.940.391	12,14
Itaboraí	218.008	11,24
Maricá	127.461	6,57
Niterói	487.562	25,13
Rio Bonito	55.551	2,86
São Gonçalo	999.728	51,52
Silva Jardim	21.349	1,10
Tanguá	30.732	1,58



Estado	15.989.929	-
--------	------------	---

Fonte: IBGE - Censo demográfico 2010/ SES-RJ Planejamento Regional 2013/2014.

5. CONTEXTUALIZAÇÃO

Segundo o Censo 2010 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no Brasil existem 45,6 milhões de pessoas com algum tipo de deficiência, o que representa 23,92% da população brasileira.

O Estado do Rio de Janeiro possui segundo o mesmo Censo citado acima, 15.989.929 habitantes, sendo 24,40% destes representando um total de 3.900.870 pessoas com pelo menos uma das deficiências investigadas.

Deste universo, 1.302.131 pessoas possuem deficiência permanente com grande dificuldade ou totalmente incapaz, sendo 539.670 pessoas na modalidade visual, 164.597 na modalidade auditiva, 394.286 na modalidade motora e 203.578 na modalidade mental/intelectual. O desdobramento pode ser visualizado conforme os dados apresentados na tabela a seguir:

Tabela 2: População residente por tipo de deficiência, no Estado do RJ – 2010

GRAU DE DIFICULDADE	TIPO DE DEFICIÊNCIA			
	VISUAL	AUDITIVA	MOTORA	MENTAL/ INTELECTUAL
Não consegue	55.545	31.258	66.319	-
Grande dificuldade	484.125	133.339	327.967	-
Total	539.670	164.597	394.286	203.578

Fonte: IBGE: Censo demográfico 2010 - Dados Preliminares.

A região Metropolitana II, segundo o Censo 2010, apresenta um número de 68.588 **pessoas** com deficiência visual, 21.574 **pessoas** com deficiência auditiva, 50.521 **pessoas** com deficiência motora(física), e 25.814 **pessoas** com deficiência intelectual,



perfazendo um total de 166.497 **pessoas** com deficiência permanente de grande dificuldade ou totalmente incapaz. O detalhamento das informações pode ser visualizado conforme os dados apresentados na tabela a seguir:

Tabela 3: População residente por tipo de deficiência permanente

População residente por tipo de deficiência permanente									
Região	Município	População	VISUAL		AUDITIVA		MOTORA		MENTAL /
			Não consegue de modo algum	Grande Dificuldade	Não consegue de modo algum	Grande Dificuldade	Não consegue de modo algum	Grande Dificuldade	Não consegue de modo algum + Grande dificuldade
METROPOLITANA II	Itaboraí	218.008	588	8.437	386	1.901	857	5.207	3.052
	Maricá	127.461	387	3.925	245	1.433	416	2.665	1.791
	Niterói	487.562	1.448	12.133	956	4.663	2.344	9.856	5.905
	Rio Bonito	55.551	88	1.693	100	518	208	1.121	962
	São Gonçalo	999.728	3.539	34.295	2.012	8.809	3.566	22.948	13.276
	Silva Jardim	21.349	49	970	28	229	128	599	274
	Tanguá	30.732	75	961	49	245	127	479	554
	TOTAL	1.940.391	6.174	62.414	3.776	17.798	7.646	42.875	25.814

Fonte: IBGE-CENSO 2010.

Com base nas informações acima, foi constatado que a proporção de população com deficiência permanente da Região Metropolitana II em relação a população do Estado do Rio de Janeiro nas mesmas condições representa 12,78%. A proporção por modalidade representa 12,70% na visual, 13,10% na auditiva, 12,81% na motora e 12,81% na intelectual/mental.

6. INFORMAÇÕES SOBRE A UNIDADE DE SAÚDE

O Centro Especializado em Reabilitação (CER) é um ponto de atenção ambulatorial especializado em reabilitação, que realiza diagnóstico, tratamento, concessão, adaptação e manutenção de tecnologia assistiva nas modalidades de reabilitação Física, Intelectual e Visual. O CER III localizado no município de São Gonçalo conta também com o Centro de Especialidades Odontológicas Tipo II (CEO), que tem por



objetivo o diagnóstico, a preservação, o tratamento e o controle dos problemas de saúde bucal dos pacientes que apresentam uma complexidade no seu sistema biológico e/ou psicológico e/ou social, bem como percepção e atuação dentro de uma estrutura transdisciplinar com outros profissionais de saúde e áreas correlatas com o paciente. Desta forma, a Unidade constitui-se em referência para a rede de atenção à saúde da pessoa com deficiência no território.

6.1. Localização e abrangência

O CER III está localizado na Rua Professor João Pereira Dias, s/nº - Neves, São Gonçalo – RJ, CEP: 24.425-004. Os serviços ofertados devem atender a todos os municípios de São Gonçalo, com possibilidade de atendimento a outras regiões do Estado através de Pactuação Programada e Integrada (PPI).

6.2. Normas e Rotinas de funcionamento e atendimentos

O horário mínimo de funcionamento da Unidade é de 8:00 às 17:00h, de segunda à sexta-feira. A Unidade deverá possuir Normas e Rotinas de Funcionamento e Atendimento escritas, atualizadas sistematicamente e assinadas pelo Responsável Técnico pela Unidade, assim como protocolos assistenciais.

As rotinas devem abordar todos os processos envolvidos na assistência que contemplem desde os aspectos organizacionais até os operacionais e técnicos, da mesma forma que deverá ter uma rotina de manutenção preventiva de materiais e equipamentos. Deverá constar na rotina de atendimentos a realização de no mínimo 1 visita médica mensal por paciente; o registro das altas quando ocorrer e redirecionamento do paciente para a Unidade Básica para continuidade do acompanhamento.

O CER III deve seguir os protocolos e diretrizes preconizadas pelo SUS, tais como:



- Diretrizes de Atenção à Pessoa Amputada;
- Diretrizes de Atenção à Pessoa com Síndrome de Down;
- Cuidados de Saúde às Pessoas com Síndrome de Down;
- Diretrizes de Atenção à Pessoa com Paralisia Cerebral;
- Diretrizes de Atenção à Pessoa com Lesão Medular;
- Diretrizes de Atenção à Reabilitação da Pessoa com Transtornos do Espectro do Autismo (TEA);
- Diretrizes de Atenção à Reabilitação da Pessoa com Traumatismo Cranioencefálico;
- Diretrizes de Atenção à Saúde Ocular na Infância: Detecção e Intervenção Precoce para a Prevenção de Deficiências Visuais;
- Diretrizes de Atenção da Triagem Auditiva Neonatal;
- Diretrizes de Atenção à Reabilitação da Pessoa com Acidente Vascular Cerebral;
- Diretrizes de Estimulação Precoce Crianças de zero a 3 anos com Atraso no Desenvolvimento Neuropsicomotor Decorrente de Microcefalia;
- Diretrizes de Atenção à Reabilitação da Pessoa com Síndrome pós-Poliomielite e Co-morbidades.

Deverá possuir no mínimo, não excluído as já previstas em legislação, as seguintes comissões: Comissão de Análise de Prontuário; Comissão ética profissional; Comissão técnica.

6.3. Articulação com a Rede de Atenção à Saúde – Referência e contrarreferência

Para a efetiva articulação entre os níveis assistenciais com o CER III comportará uma continuidade nas linhas de cuidado da unidade. Esta articulação se dará com o apoio da Rede de Atenção Básica, do Serviço de Atenção Domiciliar (SAD), das Unidades de Urgência e Emergência e da rede assistencial da Atenção Especializada.

Para assegurar a continuidade no processo assistencial serão necessários:



- Atenção multiprofissional, instituída por meio de práticas clínicas cuidadoras e baseadas na gestão de linhas de cuidado;
- Universalidade, equidade e integralidade no atendimento;
- Humanização da atenção, garantindo efetivação de um modelo centrado no usuário e baseado nas suas necessidades de saúde;
- Protocolos, consensos clínicos e linhas de cuidado sobre Acolhimento e Classificação de Risco e sobre as patologias e os processos que possam ser solucionados nas demais unidades;
- Suporte e rotinas administrativas adequadas que evitem os deslocamentos desnecessários dos pacientes referenciados ao nível hospitalar ou a outras unidades da rede;
- Acordos entre profissionais sobre a informação clínica necessária para dar suporte e continuidade ao processo terapêutico;
- Integração com outros setores no sentido de atuar nos condicionantes / determinantes do processo de saúde-doença;
- Utilização pelos profissionais de saúde das referências e contra referências estabelecidas;
- Observância por parte dos profissionais da disponibilização de informação clínica necessária para dar suporte e continuidade ao processo terapêutico.

6.4. Critérios de elegibilidade ao CER III

A Unidade deverá atender aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) com seus recursos humanos e técnicos, segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional, os serviços de saúde que se enquadrem nas modalidades oferecidas.

O serviço de admissão da Unidade deverá solicitar aos pacientes, ou a seus representantes legais, a documentação de identificação do paciente e a documentação de encaminhamento, se for o caso, especificada no fluxo estabelecido pela Secretaria



Municipal de Saúde e Defesa Civil (SEMSADC) dentro dos princípios da regulação assistencial no município. Toda entrada e admissão de pacientes será feita pela Central de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria de São Gonçalo, através do Sistema de Informações vigente.

Da mesma forma, o acesso aos exames laboratoriais, assim como os de apoio diagnóstico e terapêutico oferecidos a pacientes deverão ser regulados via central de Regulação Municipal, de acordo com o fluxo estabelecido pela SEMSAD, dentro dos princípios da regulação assistencial no Município.

6.5. Dos Recursos Humanos

Tabela 4: Composição mínima da equipe

	HORAS/SEMANA	QUANTIDADE
Diretor (Responsável Técnico)	40h	1
Administrador	40h	1
Fonoaudiólogo	30h	8
Psicólogo	30h	5
Psicólogo	20h	1
Fisioterapeuta	30h	7
Terapeuta Ocupacional	30h	4
Enfermeiro	40h	2
Médico Oftalmologista	20h	2
Médico Neurologista ou Psiquiatra	20h	2
Médico Ortopedista ou Fisiatra	20h	2
Cirurgião Dentista	20h	8
Coordenador do CEO	40h	1
Auxiliar em Saúde Bucal (ASB)	44h	05
Apoio Administrativo (recepção/secretaria)	44h	8
Auxiliar Serviços Gerais / Apoio	44	6



7. METAS DE PRODUÇÃO E INDICADORES DE ACOMPANHAMENTO

Tabela 5: Metas de Produção

	ESTIMATIVA/MÊS
ESPECIALIDADES MÉDICAS	
Oftalmologia	400
Neurologia	400
Ortopedia	400
ESPECIALIDADES MULTIDISCIPLINARES	
Fisioterapeuta	1680
Fonoaudiólogo	1920
Psicólogo	1360
Terapeuta Ocupacional	960
Enfermeiro	320
ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	
Procedimentos individuais preventivos, dentística e cirurgias básicas em pacientes especiais	110
Procedimentos de Periodontia	90
Procedimentos de endodontia	60
Procedimentos de cirurgia oral menor	90
Quantidade de Atendimentos	500

Tabela 6: Metas assistenciais qualitativas e Indicadores de Gestão

Item	Indicador	Periodicidade	Descrição	Método de Cálculo	Meta
1	Taxa de início de tratamento após 1ª avaliação dentro de 30 dias	Mensal	Mede a conformidade no tempo de espera máximo	$(\text{N}^\circ \text{ de pacientes iniciados no tratamento após } 1^\text{a} \text{ avaliação dentro de 30 dias}) / (\text{Total de pacientes que iniciaram tratamento}) \times 100$	$\geq 90\%$
2	Taxa de alta terapêutica	Mensal	Mede o percentual de alta dos pacientes que estavam em	$(\text{N}^\circ \text{ de pacientes que receberam alta no mês}) / (\text{Total de pacientes em tratamento}) \times 100$	$\geq 10\%$



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA

			intervenção terapêutica		
3	Taxa de elaboração de Projeto Terapêutico Singular (PTS) para pacientes em tratamento	Mensal	Mede o percentual de pacientes em tratamento com PTS elaborado	$(N^{\circ} \text{ de pacientes com PTS}) / (\text{Total de pacientes em tratamento}) \times 100$	100%
4	Taxa de manutenção da periodicidade mínima das reavaliações	Semestral	Mede o percentual de pacientes que foram reavaliados após 6 meses do início do tratamento	$(N^{\circ} \text{ de pacientes reavaliados após 6 meses}) / (\text{Total de pacientes em tratamento}) \times 100$	100%
Indicadores de Gestão					
5	Prontuários dentro do padrão de conformidades (todos os campos preenchidos)	Mensal	Mede a conformidade dos registros feitos em prontuário	$(\text{Total de prontuários dentro do padrão de conformidade} / \text{Total prontuários analisados}) \times 100$	100%
6	Índice de absenteísmo	Mensal	Mede o período de afastamento dos funcionários	$(\text{Faltas} + \text{Atestados até 15 dias}) / (\text{Total de horas trabalhadas}) \times 100$	$\leq 3\%$
7	Taxa de Acidente de Trabalho	Mensal	Mede o nº de acidentes de trabalho ocorridos	CAT – Comunicação de Acidente de trabalho	$\leq 1\%$
8	Relatórios assistenciais e financeiros entregues no padrão e no prazo	Mensal	Mede a capacidade do contratado em entregar relatórios dentro do prazo estipulado	Relatórios assistenciais e financeiros entregues no padrão definido pela SMSDC até o 15º dia útil do mês.	Até o 15º dia útil
9	Avaliação da Satisfação do paciente	Trimestral	Mede o grau de satisfação do usuário	$(N^{\circ} \text{ de usuários satisfeitos} / \text{número total de avaliados}) \times 100$	$\geq 80\%$
10	Capacitação das equipes através de seminários, cursos ou eventos	Mensal	Mede o nº de horas de capacitação ofertadas aos	$(\text{Total de horas homens treinados no mês}) / (N^{\circ} \text{ funcionários ativos no período})$	No mínimo 1 hora homem



	científicos		funcionários		/mês
--	-------------	--	--------------	--	------

8. DESCRIÇÃO DAS MODALIDADES DE ATENDIMENTO DO CER III (FÍSICA, INTELECTUAL E VISUAL) e CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS TIPO II (CEO)

8.1. Reabilitação/Habilitação Física

Entende-se por deficiência física a alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, neurológica e/ou sensorial, apresentando-se sob a forma de plegias, paresias, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Decreto nº 5.296/04, art. 5º, §1º, I, "a", c/c Decreto nº 3.298/99, art. 4º, I). A pessoa com deficiência pode desenvolver atividades laborais desde que tenha condições e apoios adequados às suas características.

A avaliação física das condições clínicas, anatomofisiológicas e funcionais, deve ser capaz de identificar o grau de incapacidades, bem como as habilidades remanescentes ou preservadas. Devem também ser observadas as funções cardiorrespiratórias, a avaliação de sensibilidade e de perfusão sanguínea. É fundamental que o profissional de saúde avalie a função cognitiva, o estado mental, e as condições de coordenação motora.

A estratégia terapêutica a ser utilizada deve-se pautar na individualidade do usuário sendo capaz de dialogar com suas necessidades de saúde, acadêmicas, domésticas e laborais. A participação da família é fundamental no processo de habilitação/ reabilitação devendo o profissional de saúde prover todas as informações necessárias para o bom entendimento da condição atual bem como as etapas que compõem a terapêutica construída.



As Órteses, Próteses e Meios Auxiliares de Locomoção (OPM) constituem importantes ferramentas do processo terapêutico, contribuindo fundamentalmente na superação de barreiras, devendo ser prescritas de forma individualizada por profissional capacitado. É essencial que o processo de habilitação/reabilitação garanta o devido treino e adaptação as OPM bem como orientar adaptações e substituições sempre que necessário.

O treinamento e orientação para o uso do dispositivo será realizado pelo profissional com capacitação em reabilitação/habilitação que atua na equipe multiprofissional.

8.2. Reabilitação/Habilitação Intelectual e Transtornos do Espectro do Autismo

O Manual Diagnóstico e Estatístico de desordens Mentais (DSM-IV) define uma pessoa com deficiência intelectual como alguém que está "significativamente limitada em pelo menos duas das seguintes áreas: auto-cuidado, comunicação, habilidades sociais/interpessoais para a vida no lar, auto-direção, uso de recursos comunitários, habilidades acadêmicas funcionais, trabalho, lazer, saúde e segurança". Ele classifica quatro diferentes graus de deficiência intelectual: leve, moderada, grave e profunda.

No Brasil, tomando como referência o Decreto nº 5296/04, da Presidência da República, que regulamenta as leis nº 10.048 de 08 de novembro de 2000 e a de nº 10.098 de 19 de dezembro de 2000, entende-se essa deficiência como uma atividade intelectual abaixo da média de normalidade pré-estabelecida e que é associada a aspectos do funcionamento adaptativos, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização dos recursos da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho. Pode dificultar a aprendizagem, comunicação, desenvolvimento da linguagem oral e escrita e sociabilidade.

A deficiência intelectual resulta de uma variedade de fatores, que vão desde condições sindrômicas, lesões cerebrais, enfermidades que provocam alterações de âmbito físico, sensorial e/ou neurológico, dentre outros. Todo esse conjunto de



situações tem como fator resultante comum disfunções cognitivas e de linguagem, resultando em dificuldades nos processos de comunicação e aprendizagem.

Deste modo, os serviços de reabilitação/habilitação para pessoas com deficiência intelectual e com Transtornos do Espectro do Autismo, deverão garantir linhas de cuidado em saúde nas quais sejam desenvolvidas ações voltadas para o desenvolvimento de habilidades singulares no âmbito do projeto terapêutico, particularmente voltadas à cognição, linguagem e sociabilidade.

A avaliação de ser realizada pela equipe multiprofissional, composta por médico psiquiatra ou neurologista e profissionais da área de reabilitação, com a finalidade de estabelecer o impacto e repercussões no desenvolvimento global do indivíduo e na sua funcionalidade. A observação e análise dos sinais clínicos, com destaque para os aspectos motores, sensoriais, cognitivos, fala e expressividade, serve de base para a elaboração do diagnóstico e da construção de um Projeto Terapêutico Singular, desenvolvido por meio do trabalho interdisciplinar junto à pessoa com deficiência intelectual e com transtornos do espectro do autismo, bem como suas famílias. Vale destacar que o diagnóstico não deve prescindir da participação do médico especialista.

O atendimento multiprofissional visa o desenvolvimento de habilidades para a execução de atividades de vida autônoma, entre as quais se destacam: estimulação precoce, orientações à família; orientações à escola; reabilitação/habilitação, visando, entre outras, o desenvolvimento de habilidades comunicacionais, de interação social, e de aprendizado.

Embora o quadro clínico e o grau de incapacidade seja variável em cada caso, o cuidado em habilitação/reabilitação para as pessoas com deficiência intelectual e com transtornos do espectro do autismo, deve ofertar:

- Técnicas que auxiliem usuários a utilizar e criar recursos e estratégias no desenvolvimento mnemônico, diminuindo impactos nas atividades da vida diária que necessitem fazer uso da memória;
- Técnicas de expressão corporal que estimulem as funções cognitivas, em seus aspectos sensoriais, motores, visuais, de orientação temporal espacial



potencializando o conhecimento do próprio corpo, bem como possibilitar situações de relações interpessoais, de reconhecimento e contato tanto com as pessoas que compõem o convívio familiar, quanto com outras pessoas em espaços fora do ambiente doméstico;

- Situações planejadas, de acordo com as necessidades de cada indivíduo, para propiciar o desenvolvimento de habilidades comunicativas, trabalhando a comunicação a partir de situações que envolvam o ambiente cotidiano do usuário;
- Atividades de estimulação da fase articulatória da linguagem expressiva, direta e indireta, oral e escrita, trabalhando aspectos de compreensão e expressão, com o intuito de enriquecimento funcional da linguagem;
- Atividades que façam uso de recursos como leitura, escrita, música, jogos, recursos multimídia, recortes, colagem, com o intuito de estimular os processos de desenvolvimento cognitivo, assim como contribuir com o desenvolvimento da linguagem oral e escrita.

A indicação e orientação para o uso de tecnologia assistiva deve considerar o ganho funcional do usuário. Orientar o paciente é crucial para que haja eficiência na realização de atividades de sua rotina diária e consequente aceitação dos recursos como coadjuvantes no processo de sua reabilitação.

8.3. Reabilitação/Habilitação Visual

O atendimento / acompanhamento em reabilitação visual consiste no atendimento multiprofissional para o desenvolvimento de habilidades para a execução de atividades de vida autônoma e estimulação precoce para favorecer o desenvolvimento global do paciente; orientações à família; orientações à escola; orientações para atividades de vida autônoma e profissional.

De acordo com o Decreto nº 5.296 de 2 de dezembro de 2004, considera-se a deficiência visual como:



- Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica;
- A baixa visão ou visão subnormal, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica;
- Os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°;
- A ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores não passíveis de melhora na visão com terapêutica clínica ou cirúrgica.

São elegíveis para o atendimento de habilitação/reabilitação visual:

- Quanto às respostas visuais: os indivíduos com deficiência visual (baixa visão e cegueira), de acordo com a definição da CID-10 apresentada e que forem classificados em: H 54.0, H 54.1 e H 54.2. Classes que correspondem a deficiência visual binocular;
- Quanto à idade, serão atendidas todas as faixas etárias (crianças, adultos e idosos) com deficiência visual.

Pré-requisitos para inserção no serviço: Consulta oftalmológica para diagnóstico, definição da pertinência de tratamentos (clínicos ou cirúrgicos) e prescrição de correção óptica de ametropias que possam levar à recuperação da visão.

O enfoque integral do tratamento requer, no âmbito da atuação com o indivíduo e sua família, uma abordagem interdisciplinar, na medida em que esta busca uma compreensão e intervenção holística. As estratégias de ações para habilitação e reabilitação visual devem ser estabelecidas, nos Serviços de Reabilitação Visual, a partir das necessidades particulares de cada indivíduo, de acordo com o impacto da deficiência visual sobre sua funcionalidade.

A reabilitação/habilitação de pessoas com baixa visão e cegueira prevê uma abordagem interdisciplinar e implica no envolvimento direto de profissionais atuando junto à pessoa com deficiência visual e sua família com vistas a sua inclusão social.



A avaliação de ser realizada pela equipe multiprofissional, composta por médico oftalmologista e profissionais da área de reabilitação, baseada em protocolo que possibilite a observação e análise das respostas frente a estímulos em atividades do cotidiano, para dimensionar o grau da perda visual e a elaboração de um Projeto Terapêutico Singular que será desenvolvido por meio do trabalho interdisciplinar junto a pessoa com deficiência visual e sua família.

8.4. Centro de Especialidades Odontológicas Tipo II (CEO)

O Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) tem por objetivo o diagnóstico, a preservação, o tratamento e o controle dos problemas de saúde bucal dos pacientes que apresentam uma complexidade no seu sistema biológico e/ou psicológico e/ou social, bem como percepção e atuação dentro de uma estrutura transdisciplinar com outros profissionais de saúde e áreas correlatas com o pacientes.

O CEO é uma das frentes de atuação do Brasil Sorridente. O tratamento oferecido é uma continuidade do trabalho realizado pela rede de atenção básica, pelas equipes de saúde bucal.

Faz parte do grupo de pacientes com necessidades especiais na odontologia, aquelas pessoas que tem alguma doença ou situação clínica que necessitem um atendimento odontológico diferenciado. Essa condição pode ser de caráter transitório (ex.: gravidez) ou permanente (ex.: paralisia cerebral).

O CEO do CER III possui 4 cadeiras odontológicas, e os serviços ofertados são:

- Diagnóstico bucal, com ênfase no diagnóstico e detecção do câncer de boca;
- Periodontia especializada;
- Cirurgia oral menor dos tecidos moles e duros;
- Endodontia;
- Atendimento a portadores de necessidades especiais.



9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

O objeto do Contrato de Gestão possui o valor estimado de **R\$ 6.298.525,44** (seis milhões, duzentos e noventa e oito mil, quinhentos e vinte e cinco reais e quarenta e quatro centavos) **de custeio** para o período de 12 meses. O valor estimado mensal de custeio será o equivalente a **R\$ 524.877,12** (quinhentos e vinte e quatro mil, oitocentos e setenta e sete reais e doze centavos) e **R\$ 88.500,00** (oitenta e oito mil e quinhentos reais) de investimento anual.

O valor da contraprestação a ser paga nos próximos exercícios ocorrerá por conta dos recursos consignados nas respectivas leis orçamentárias dos exercícios subsequentes, conforme previsto na LDO e PPA do município, que onerarão as seguintes dotações orçamentárias:

- Programa de Trabalho: 23051.103022048.2004
- Natureza da Despesa: 33903900
- Fonte: 21

Os recursos financeiros serão repassados conforme cumprimento dos indicadores dos Quadros de Metas de Produção Assistencial e Indicadores de Acompanhamento, de acordo com o percentual médio de metas atingidas conforme tabela:

Repases financeiros de acordo com percentual médio de alcance de metas:

Percentual Médio de Alcance da Metas	Percentual de Repasse Financeiro
91% a 100%	100%
81% a 90%	90%

Na definição do percentual médio serão utilizados indicadores e metas definidas neste Projeto. Haverá a comparação entre metas propostas e atingidas em cada um dos tipos de indicadores.

No primeiro mês de atividade da Organização Social, os indicadores do Quadro de Indicadores de Acompanhamento e Avaliação não serão objeto de cobrança de metas, por ser correspondente à fase de implantação do Termo de Gestão e Parceria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA

Excepcionalmente, para o 1º trimestre de avaliação, serão considerados os indicadores dos meses 2 e 3. Todas as despesas que forem eventualmente glosadas serão descontadas no repasse imediatamente posterior.

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

A 1ª parcela dos recursos financeiros, destinada ao custeio de recursos humanos e prestação de serviços de manutenção e funcionamento da unidade será repassada no ato da assinatura do contrato e as demais a cada 30 (trinta) dias, conforme apresentação do Relatório de Prestação de Contas, de acordo com o Cronograma a seguir:

Repases	Período	Valor estimado
1ª parcela	Na assinatura do Contrato	524.877,12
2ª parcela	Na mesma data da assinatura do contrato, no mês subsequente ao pagamento anterior	524.877,12
3ª parcela	Na mesma data da assinatura do contrato, no mês subsequente ao pagamento anterior	524.877,12
4ª parcela	Na mesma data da assinatura do contrato, no mês subsequente ao pagamento anterior	524.877,12
5ª parcela	Na mesma data da assinatura do contrato, no mês subsequente ao pagamento anterior	524.877,12
6ª parcela	Na mesma data da assinatura do contrato, no mês subsequente ao pagamento anterior	524.877,12
7ª parcela	Na mesma data da assinatura do contrato, no mês subsequente ao pagamento anterior	524.877,12
8ª parcela	Na mesma data da assinatura do contrato, no mês subsequente ao pagamento anterior	524.877,12
9ª parcela	Na mesma data da assinatura do contrato, no mês subsequente ao pagamento anterior	524.877,12
10ª parcela	Na mesma data da assinatura do contrato, no mês subsequente ao pagamento anterior	524.877,12
11ª parcela	Na mesma data da assinatura do contrato, no mês subsequente ao pagamento anterior	524.877,12
12ª parcela	Na mesma data da assinatura do contrato, no mês subsequente ao pagamento anterior	524.877,12

Do montante expresso no item, tem-se que o ente público poderá autorizar a conversão de parte da verba de custeio para investimento em bens móveis, utensílios médicos hospitalares e equipamentos e/ou realizar aditivo para este fim.



Poderão fazer parte de um aditivo específico para investimento, no caso de liberação de recursos para aquisição de bens e equipamentos, reformas e ou ampliação da unidade.

Todas as despesas que não forem eventualmente reconhecidas pela CTF como pertinentes ao Contrato de Gestão, deverão ser ressarcidas à conta específica do mesmo com demonstração por meio de extrato bancário no prazo determinado. As multas decorrentes dos atrasos nos pagamentos das obrigações por parte do CONTRATADO serão de sua inteira responsabilidade, desde que o repasse tenha obedecido ao cronograma de desembolso.

As aquisições de materiais permanentes efetuadas com recursos oriundos deste Contrato de Gestão deverão ser incorporadas e patrimonizadas pela SEMSADC, devendo o CONTRATADO apresentar os documentos e informações pertinentes tão logo realize a aquisição e utilizar o código CNES na placa de cada item a ser patrimoniado no ato da compra. O levantamento de itens que consta na tabela de equipamentos do CNES de cada unidade cadastrada deve ser atualizado a cada movimentação de patrimônio e fornecido como um dos relatórios a CTF.

11. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

As obrigações das partes estão descritas na minuta do Contrato de Gestão, Anexo IX deste Edital.

12. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato de gestão será realizada pela Fundação Municipal de Saúde por meio da Comissão Técnica de Fiscalização (CTF), cabendo a tal comissão, também, a supervisão, o monitoramento da execução do contrato, sem prejuízo da ação institucional dos demais órgãos normativos, de controle interno e externo, assim como prestar o monitoramento e a avaliação das ações determinados no Anexo VII.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO SERVIDOR RESPONSÁVEL

APROVADO EM ____ DE _____ DE 2020.

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE



ANEXO II - ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE TRABALHO

1. INTRODUÇÃO

Entende-se que o Programa de Trabalho é a proposta técnica e econômica com a demonstração do conjunto dos elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequada para caracterizar o perfil da unidade e o trabalho técnico gerencial definido no objeto desta convocação pública.

A proponente deverá demonstrar a viabilidade técnica e a estimativa das despesas referentes à execução das atividades propostas, com definição de métodos e prazos de execução, assegurando a plena exequibilidade do objeto da contratação prevista. O projeto apresentado deverá conter a descrição sucinta, com clareza, da proposta, evidenciando os benefícios econômicos e sociais a serem alcançados pela comunidade, a abrangência geográfica a ser atendida, bem como os resultados a serem obtidos.

Na formulação das Propostas de Trabalho, as proponentes deverão computar todas as despesas e custos operacionais relacionados com os serviços a serem executados, especialmente os de natureza tributária (taxas e impostos), trabalhista, previdenciária e securitária (quadros de pessoal), bem como os gastos com o cumprimento das normas pertinentes à Saúde, Segurança e Medicina do Trabalho.

Fica esclarecido que a SEMSADC não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados nos preços, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração dos encargos fiscais.

Este Anexo destina-se a orientar os interessados para elaboração do projeto a ser apresentado, que deve conter obrigatoriamente todos os seus itens indicados neste roteiro listados em um índice que apresentará cada item, conforme descrito abaixo.



2. ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO

Índice do documento	Deverá relacionar todos os tópicos e as respectivas folhas em que se encontram
Título	Proposta de Trabalho para o gerenciamento e execução das atividades e serviços de saúde no Centro Especializado em Reabilitação – CER III
Proposta de Modelo Gerencial	Este item deverá caracterizar o Modelo Gerencial, descrevendo:
	3.1. As rotinas dos procedimentos dos diversos serviços de saúde que caracterizem os serviços assistenciais das unidades;
	3.2. As rotinas e protocolos referentes a medicamentos e materiais de consumo gerais e médico-hospitalares;
	3.3. O número de comissões ou grupos de trabalho que implantará nas unidades de saúde, especificando nome, conteúdo, membros componentes (apenas enunciar o perfil dos componentes que integram a Comissão), objetivos da Comissão para o primeiro ano de contrato, frequência de reuniões, controle das mesmas pela direção médica, técnica e etc.;
	3.4. Organização específica da Comissão de Prontoário Clínico: membros que a compõem, organização horária, organização da distribuição de tarefas, etc.;
	3.5. Outras iniciativas e Programas de Qualidade que o proponente já tenha em desenvolvimento ou pense iniciar sua implantação; neste caso deve apresentar um plano de organização específico com definição de alcance, metodologia, tempos de implantação, orçamento previsto etc.;
	3.6. Regimento Interno da Unidade (indicar a forma de publicação do mesmo);
	3.7. Ações voltadas à qualidade relacionadas à satisfação dos pacientes e/ou cuidadores, implantação de um serviço de acolhimento;
	3.8. Recursos Humanos estimados, apontando, por categoria, a quantidade de profissionais, a carga horária de trabalho e o salário base totais (em reais);
	3.9. Recursos Humanos estimados, apontando, por categoria, a quantidade de profissionais, a carga horária de trabalho e a incidência de encargos patronais de forma separada ao salário base total (em reais);
	3.10. Organização das atividades de apoio, incluindo a sistemática de programas de manutenção predial e de equipamentos;
	3.11. Prazos propostos para implantação e para pleno funcionamento de cada serviço proposto (cronograma) de acordo com a atividade prevista;
	3.12. Mecanismo de controle para que todos os serviços contratados e materiais de consumo contenham o “atesto” do responsável pela Unidade. No momento do atesto, o valor unitário de cada item/ insumo/ material de consumo ou permanente deve constar na nota a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA

	ser atestada;
	3.13. Mecanismo de controle do patrimoniamto de cada item adquirido, incluindo o código CNES e o setor na placa de patrimônio de cada um dos itens. Esses itens são os que constam na tabela de equipamentos do CNES / DATASUS, demonstrando também através de planilha, a forma como fora a atualização de cada movimentação de patrimônio;
	3.14. Os protocolos não devem ser impressos. Estes deverão ser anexados a proposta por meio de mídia eletrônica – CD. Devendo o arquivo eletrônico ter um índice que facilite a busca dos protocolos para serem analisados e tenha a fonte de origem informada, mesmo que seja a própria proponente.

Modelo de Planilha de Estimativa de Custos Mensais CER III

Itens de Custeio	Estimativa Custo Mensal (R\$)	Estimativa Custo Anual (R\$)
Pessoal		
Salários		
Encargos		
Provisionamento (13º salários e férias)		
Provisionamento (Rescisões)		
Benefícios		
Outras		
Total (a)		
Correlatos		
Materiais de consumo		
Total (b)		
Área de Apoio		
Descartáveis		
Material para oficinas		
Serviços de limpeza		
Manutenção Predial		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA

Manutenção Preventiva e Corretiva (engenharia clinica)		
Prevenção de Incêndio		
Seguros		
Telefone		
Transporte – Locação de Van		
Enxoval		
Uniformes e Crachá		
Total (c)		
Gerenciais e Administrativas		
Educação continuada		
Material de escritório		
Tecnologia de Informação		
Estatística/Pesquisa		
Publicidade e Campanhas		
Rateio da Contratada		
Total (d)		
Total de Custeio (a+b+c+d) = (e)		
Itens de Investimentos		
Equipamentos		
Padronização Visual		
Total de Investimento (f)		
Total Geral = (e) + (f)		



4. DIMENSIONAMENTO DE PESSOAL:

Para compor a avaliação deste item, o proponente deverá preencher os Quadros I e II, conforme modelos a seguir, apresentando-os no corpo de sua Proposta de Trabalho item “Dimensionamento de Pessoal”.

O Dimensionamento de Pessoal deverá seguir o modelo de planilha abaixo. Aqui deverá observar-se a necessidade de pessoal de acordo com o percentual de atividade prevista para o período. Assim, esse dimensionamento também deverá ser realizado de acordo com um cronograma de implementação e incremento de pessoal, como realizado para a atividade prevista. Assim, esse dimensionamento também deverá ser realizado de acordo com o Anexo I – Projeto Básico e Anexos, – Programa de Trabalho, contemplando o cronograma de metas físicas de implementação apresentado, demonstrando a evolução mensal para todo o período do Contrato de Gestão.

Quadro I: Dimensionamento dos profissionais para cada equipe/setor da unidade

Categoria	Carga Horária	Nº	Salário Base	Encargos Totais
Responsável Técnico				
Apoio Administrativo				
Auxiliar Serviços Gerais				
Fonoaudiólogo				
Psicólogo				
Assistente Social				
Fisioterapeuta				
Terapeuta Ocupacional				
Enfermeiro				
Medico Oftalmo				
Medico Neuro ou Psiquiatra				
Medico Ortopedista ou Fisiatra				
Tecnico de Enfermagem				
Cirurgião Dentista				
Auxiliar de Saúde Bucal				
Nutricionista				
Coordenador do CEO				
Administrador				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA

Total				
-------	--	--	--	--

Quadro II – Dimensionamento dos profissionais de saúde (valores com encargos e benefícios)

Recursos Humanos	CH	Quantidade	Salário Base	Insalubridade	Adicional Noturno	Total
Médico						
Especialista XXXX						
Enfermeiro						
...						
Total Funcionário						
Total Salários						
Encargos Sociais e Trabalhistas						
INSS Empresa						
INSS terceiros						
FGTS						
Férias + 1/3						
13º Salário						
Rescisórios						
Encargos Fiscais						



ANEXO III

PARÂMETROS PARA JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

Tabela I – Critérios estabelecidos para a avaliação e pontuação das propostas Técnicas e econômicas

CRITÉRIO	ITENS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
F1. ATIVIDADE Adequação da proposta de atividade Assistencia à Capacidade Operacional das Unidades.	1.1. Organização da Atividade	21 PONTOS
	1.2. Incrementos de atividade.	4 PONTOS
	Total: 25 pontos	
F2. QUALIDADE. Adequação das atividades propostas referentes à qualidade da assistência prestada	2.1 Ações voltadas à Qualidade Objetiva – Comissão	10 PONTOS
	2.2. Ações voltadas à Qualidade Subjetiva relacionadas à satisfação dos pacientes e/ou acompanhantes	15 PONTOS
	Total: 25 pontos	
F3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. Adequação entre os meios sugeridos, seus custos, cronogramas e resultados presumidos.	3.1. Experiência anterior	10 PONTOS
	3.2. Estrutura diretiva da Unidade	4 PONTOS
	3.3. Organização de serviços médicos assistenciais e de enfermagem.	10 PONTOS
	3.4. Organização de serviços administrativos, financeiros e gerais.	12 PONTOS
	3.5. Ciência e Tecnologia	7 PONTOS
	3.6. Organização dos Recursos Humanos	3 PONTOS
	3.7. Prazos propostos para implantação e pleno funcionamento dos serviços	4 PONTOS
	Total: 50 pontos	
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL: 100 PONTOS		



1. Serão desclassificadas as propostas técnicas que:

a) Não atingirem uma Pontuação total **mínima** de 50 (cinquenta) pontos e que não alcancem 50% do total possível em cada um dos CRITÉRIOS 1.- Atividade; 2.- Qualidade e 3.- Qualificação Técnica;

b) Não atenderem às exigências deste termo;

c) Que contiverem uma estimativa de despesas para custeio das atividades do CER III, com valores manifestamente inexequíveis.

c.1) Consideram-se manifestamente inexequíveis os programas de trabalho cujos valores sejam inferiores a 10% (dez por cento) da estimativa oficial, ressalvada à participante desclassificada, em prazo razoável estipulado pela Comissão Especial de Seleção, a possibilidade de demonstrar a viabilidade de sua oferta por meio de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato de gestão, em atenção as metas previstas no mesmo.

d) No julgamento da Pontuação Técnica para a definição da Nota Técnica (NT) será considerado o somatório dos resultados obtidos por cada fator de avaliação (valor do ponto alcançado vezes o peso instituído), divididos por três (03) conforme fórmula a seguir:

$$NT = \frac{F1 + F2 + F3}{3}$$

e) O Julgamento da Proposta Técnica será definido através do ITP (Índice Técnico da Proposta), que consistirá no resultado da apuração obtida na Nota Técnica (NT), dividida pela maior pontuação de Nota Técnica (MNT) dentre todas as propostas:

$$ITP = \frac{NT}{MNT}$$

f) No julgamento das Propostas para a definição da Nota de Preço (NP) serão avaliados os Preços Propostos (PP) pelos participantes da seleção, sendo atribuída a nota dez (10) à Proposta de Menor Preço (MP), nota oito (8) ao segundo Menor



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA

Preço (MP), nota seis (6) ao terceiro Menor Preço (MP), nota quatro (4) ao quarto Menor Preço (MP) e dois (2) ao quinto Menor Preço (MP), conforme fórmula a seguir:

$$\text{NP} = \text{MP} \times 10 \text{ PP}$$

g) A classificação das propostas far-se-á pela média ponderada das propostas técnicas e de preço, mediante a aplicação da seguinte fórmula com os respectivos pesos:

PROPOSTA TÉCNICA: PESO = 90 PROPOSTA DE PREÇOS: PESO = 10

$$\text{A} = \frac{(\text{ITP} \times 90) + (\text{NP} \times 10)}{10}$$

Onde:

A= Avaliação

ITP =PropostaTécnica

NP = Proposta de Preços.

Será declarada vencedora do procedimento de Seleção a Organização Social Classificada, cuja avaliação total das propostas, técnica e de preço, venha a obter a melhor pontuação, assim considerada aquela que atingir a maior média ponderada das valorizações das propostas de técnica e de preço, de acordo com a fórmula acima descrita.



ANEXO IV – MATRIZ PARA JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

F1. Item ATIVIDADE – No conjunto da proposta corresponde a 25 pontos positivos:

F1. ATIVIDADE – Avalia as ações propostas para a organização da Unidade de saúde		PONTUAÇÃO TOTAL (25 PONTOS)	
		POR ÍTEM	TOTAL
IMPLANTAÇÃO DE FLUXOS*	Fluxos Operacionais compreendendo cadastro e atendimento de pacientes.	1,5 ponto	06 pontos
	Fluxo operacional para material médico insumos e medicamentos.	1,5 ponto	
	Fluxos para registros e documentos	01 ponto	
	Fluxo unidirecional para materiais esterilizados	01 ponto	
	Fluxo unidirecional para resíduos de saúde	01 ponto	
IMPLANTAÇÃO DA GESTÃO	Implantação de logística de insumos	02 pontos	10 Pontos
	Política de recursos humanos a ser implantada	05 pontos	
	Proposta para regimento interno da unidade	01 ponto	
	Proposta para regimento do serviço de enfermagem	01 ponto	
	Proposta para Regimento do Corpo Clínico	01 ponto	
IMPLANTAÇÃO DE PROCESSOS	Apresentar Instrução / manual para Atuação em Protocolos	01 ponto	05 Pontos
	Apresentar Instrução / manual para Faturamento de Procedimentos	01 ponto	
	Apresentar Instrução / manual de Desenvolvimento Financeiro	01 ponto	
	Apresentar Instrução / manual de Gerencia do Almoxarifado	01 ponto	
	Apresentar Proposta de Educação em Saúde / Capacitação.	01 ponto	
INCREMENTO DE ATIVIDADE	Em 5% acima das metas anuais (sem elevar custos)	0,5 ponto	04 Pontos
	Em 10% acima das metas anuais (sem elevar custos)	1,5 ponto	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA

	Em maior ou igual a 15% acima das metas (sem elevar custos)	2,5 ponto	
TOTAL DE PONTOS PARA O ITEM RELACIONADO COMO ATIVIDADE		25 PONTOS	

*A forma de apresentação será considerada levando-se em conta a clareza e o entendimento do fluxo.

F2. Item QUALIDADE - No conjunto da proposta corresponde a 25 pontos positivos:

F2.1 QUALIDADE OBJETIVA – Avalia medidas da Proposta de Trabalho para implementação de:		PONTUAÇÃO 10 PONTOS	
		POR ITEM	TOTAL
COMISSÃO DE PRONTUÁRIOS	Proposta de Constituição (membros, finalidade)	0,5 ponto	02 pontos
	Proposta de Regimento Interno	01 ponto	
	Cronograma de Atividade Anual	0,5 ponto	
COMISSÃO DE ÉTICA	Proposta de Constituição (membros, finalidade)	0,5 ponto	02 pontos
	Proposta de Regimento Interno	01 ponto	
	Cronograma de Atividade Anual	0,5 ponto	
COMISSÃO DE CURATIVOS	Proposta de Constituição (membros, finalidade)	0,5 ponto	02 pontos
	Proposta de Regimento Interno	01 ponto	
	Cronograma de Atividade Anual	0,5 ponto	
OUTRAS COMISSÕES Reconhecido a apresentação de até 02 (duas) comissões	Proposta de Constituição (membros, finalidade)	0,5 ponto	04 pontos
	Proposta de Regimento Interno	01 ponto	
	Cronograma de Atividade Anual	0,5 ponto	
F2.2 QUALIDADE SUBJETIVA – Avalia medidas de promoção de relação humana e apoio social na comunidade interna e externa da unidade		PONTUAÇÃO 15 PONTOS	
ACOLHIMENTO	Protocolos com indicação das formas de acesso, critérios de elegibilidade, recepção, orientação social e apoio psicossocial aos usuários e familiares	03 pontos	05 pontos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA

	Proposta para a implantação do acolhimento dos usuários. Avaliação de critério de elegibilidade aos serviços	02 pontos	
ATENIMENTO	Instrução de definição de conduta para os acompanhantes de usuários idosos, crianças, adolescentes e portadores de necessidades especiais, conforme previsão da legislação vigente.	02 pontos	10 pontos
	Proposta de implantação do serviço de atendimento ao usuário	02 pontos	
	Proposta p/ implantação de Serviço de Atendimento ao Usuário com realização periódica de pesquisa de satisfação do usuário, com definição de uso das informações.	02 pontos	
	Proposta de implantação do sistema de contrarreferencia às Equipes da Saúde da Família.	01 ponto	
	Proposta de implantação do sistema de referencia para hospitais ou outros pontos da rede.	01 ponto	
	Proposição de projetos assistenciais e sociais (relacionamento com as equipes de saúde da família, comunidades, campanhas educativas para o usuário, etc.)	02 pontos	
MATRICIAMENTO			
OS SUBITENS QUALIDADE OBJETIVA + QUALIDADE SUBJETIVA		TOTAL 25 PONTOS	

F3. Item TÉCNICA – No conjunto da proposta corresponde a 50 pontos positivos:

F3. TÉCNICA – Avalia a capacidade gerencial da proponente quanto a administrar uma unidade de saúde e conduzir ações assistenciais com bom nível de desempenho, garantindo terapia de alto nível com equipe titulada nas áreas que se propõe assistir		PONTUAÇÃO 50 PONTOS	
		POR ITEM	TOTAL
EXPERIÊNCIA ANTERIOR EM	Item 1 - Comprovação de experiência em Gestão de Unidade de saúde até 3 unidades.	03 pontos	10 pontos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA

GERÊNCIA DE UNIDADES DE SAÚDE (Comprovação através de atestados de capacidade técnica)	Item 2 - Comprovação de experiência em Gestão de Unidade saúde de acima de 3 unidades.	07 pontos	
ESTRUTURA DA DIREÇÃO	Explicitação de Competências/ atribuições bem definidas com apresentação em organograma do Núcleo Gestor.	02 pontos	04 pontos
	Titulação de Mestrado e/ou Doutorado na área de gestão em saúde ou equivalente dos membros do Núcleo Gestor da instituição, valendo para cada certificado o máximo de 01 para Mestrado e 01 ponto para Doutorado.	02 pontos	
IMPLEMENTAÇÃO DE SERVIÇOS E	Apresentação de Quadro de Pessoal Médico e demais especialidades por área de Atenção compatível com as atividades propostas no Plano de Trabalho, constando forma de vínculo, horário e salário.	02 pontos	10 pontos
	Protocolos Assistenciais de Atenção Médica e Rotinas Operacionais.	02 pontos	
FUNCIONAMENTO DE EQUIPE INTERDISCIPLINAR	Apresentação de Quadro de Metas para a área médica.	02 pontos	
	Apresentação de Quadro de Pessoal Técnico por área de atividade profissional, compatível com as atividades do Plano de Trabalho, constando forma de vínculo, horário, salário.	02 pontos	
	Protocolos de Enfermagem (rotinas por nível de qualificação dos profissionais) na área correspondente ao objeto.	02 pontos	
	Instrução para o funcionamento do Serviço Social com especificação de estrutura, normas e rotinas, área de abrangência, horário e equipe mínima.	02 pontos	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA

IMPLEMENTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE OUTROS SERVIÇOS	Normas para o funcionamento do Serviço de Administração Geral com especificação de estrutura, normas e rotinas definidas, as áreas de abrangência, horário e equipe mínima.	2,5 pontos	12 pontos
	Instrução Normativa para realização dos procedimentos de aquisição de materiais, observadas as fases de construção de banco de dados e fornecedores, consultas de preços, aquisição, recebimento, guarda e distribuição nas unidades.	2,5 pontos	
	Manual para Padronização de Medicamentos e materiais médico hospitalares.	03 pontos	
	Normas e instruções para a contratação e funcionamento de terceiros para os Serviços de Limpeza, Vigilância e outros.	02 pontos	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	Modelo de Proposta para Convênio de Cooperação Técnica com Entidades de Ensino para desenvolvimento de estágios curriculares, treinamentos e residências.	02 pontos	07 pontos
	Modelo de proposta de Parcerias com Instituições para desenvolvimento de Projetos de Pesquisa na área urgência e emergência especializada e/ou de saúde pública.	02 pontos	
	Modelo de Proposta para desenvolvimento de projeto em educação permanente com vista à capacitação da equipe interdisciplinar das unidades.	03 pontos	
POLÍTICA DE RECURSOS HUMANOS	Apresentar Projeto para definição da Política de Segurança no Trabalho e Prevenção de Acidentes. Criação de Comissão Específica.	01 pontos	03
	Proposta para estabelecimento de Normas para Seleção Simplificada de	01 pontos	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA

	Pessoal, Contrato de Trabalho e Avaliação de Desempenho Sugestão de Condutas para combater absenteísmo e estimular produção.		pontos
	Registros e Controles de Pessoal. Modelo para escalas com simulado de férias (propor critérios de afastamento) após o primeiro ano de Contrato.	01 pontos.	
METODOLOGIA DE PROJETOS	Apresentou a Proposta de Trabalho seguindo o Roteiro do termo de referencia com adequado Planejamento, Visão de Futuro, oportunos cronogramas de Execução, Custos estimados e resultados factíveis.	02 pontos	04 pontos
	Nos Projetos Tático e Operacionais observou a definição dos objetivos a alcançar e definiu as estratégias de implantação.	02 pontos	
TOTAL DE PONTOS PARA O ITEM RELACIONADO COM QUALIFICAÇÃO TECNICA		PONTUAÇÃO 50 PONTOS	



ANEXO V

RELAÇÃO DE BENS E EQUIPAMENTOS EM FASE DE AQUISIÇÃO PELA SECRETARIA DE SAÚDE QUE SERÃO DESTINADOS AO CER III

As aquisições de materiais permanentes efetuadas com recursos oriundos deste Contrato de Gestão deverão ser incorporadas e patrimonizadas pela SEMSADC, devendo o CONTRATADO apresentar os documentos e informações pertinentes tão logo realize a aquisição e utilizar o código CNES na placa de cada item a ser patrimoniado no ato da compra. O levantamento de itens que consta na tabela de equipamentos do CNES de cada unidade cadastrada deve ser atualizado a cada movimentação de patrimônio e fornecido como um dos relatórios a CTF.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	ANDADOR	13
02	APARELHO DE BONNET	1
03	APARELHO DE CORRENTE INTERFERENCIAL -	6
04	APARELHO DE LUZ INFRAVERMELHO	8
05	APARELHO PARA FISIOTERAPIA POR MICROONDAS	4
06	APARELHO PARA FISIOTERAPIA POR O NDAS CURTAS	4
07	APARELHO PARA TRAÇÃO ORTOPÉDICA	7
08	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL	1
09	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO	6
10	BALANÇA ANTROPOM ÉTRICA PARA OBESOS	6
11	BALANCIM PROPRIOCEPTIVO	11
12	BANHO DE PARAFINA	3
13	BAROPODÔMETRO	5
14	BARRAS PARALELAS PARA FISIOTERAPIA	11
15	BICICLETA ERGOM ÉTRICA VERTICAL	2
16	BIPAP	4
17	CADEIRA DE BANHO/ HIGIÊNICA	6
18	CADEIRA DE RODAS ADULTO	3
19	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO -	3
20	CADEIRA DE RODAS PEDIÁTRICA	5
21	CADEIRA OFTALMOLÓGICA	2
22	CADEIRA PARA TURBILHÃO	3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA

23	CAMA ELÁSTICA PROPRIOCEPTIVA	4
24	CAMPÍMETRO	1
25	CAPNÓGRAFO	2
26	CARRO MACA SIMPLES	14
27	CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS (DIVERSOS)	4
28	CERATÔMETRO	1
29	CICLOERGÔMETRO	7
30	CILINDRO DE GASES MEDICINAIS	4
31	COLUNA OFTALMOLÓGICA	1
32	CRONÔMETRO	1
33	CRONÔMETRO	1
34	ELETROENCEFALÓGRAFO	1
35	ELETROESTIMULADOR COM CORRENTE GALVÂNICA-FARÁDICA	6
36	ELETROMIÓGRAFO	2
37	ELEVADOR PARA TRANSPOSIÇÃO DE LEITO	2
38	ERETOR PLATAFORMA	8
39	ESCADA DIGITAL EM MADEIRA PARA REABILITAÇÃO	2
40	ESCADA LINEAR PARA MARCHA (SEM RAMPA)	7
42	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO	9
43	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL	10
44	ESFIGMOMANÔMETRO OBESO	2
45	ESPALDAR EM MADEIRA (BARRA/ ESCADA DE LING)	7
46	ESTEIRA ERGOMÉTRICA	1
47	ESTETOSCÓPIO ADULTO	12
48	ESTETOSCÓPIO INFANTIL	10
49	ESTIMULADOR NEURO-MUSCULAR	3
50	EXERCITADOR DE MÃOS E DEDOS	4
51	EXERCITADOR DE PÉS E TORNOZELO	4
53	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL	5
54	GANGORRA DE EQUILÍBRIO	8
55	GLICOSÍMETRO	1
56	GONIÔMETRO	5
57	JOGO DE POLIAS	5
58	LÂMPADA DE FENDA	1
59	LANTERNA CLÍNICA	3
60	LASER PARA FISIOTERAPIA	3
61	LENSÔMETRO	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA

62	LOUSA INTERATIVA	5
63	MANOVACUÔMETRO	5
64	MÁQUINA PARA PRODUZIR GELO	1
65	MARTELO DE REFLEXO	6
66	MESA DE EXAMES	2
67	MESA ORTOSTÁTICA	5
68	MOCHO	4
70	NEBULIZADOR PORTÁTIL	8
71	OFTALMOSCÓPIO	1
72	OFTALMOSCÓPIO BINOCULAR INDIRETO	1
73	OXÍMETRO DE PULSO	7
74	PANELA ELÉTRICA PARA CONFECÇÃO DE ÓRTESES	3
75	PODOSCÓPIO	5
76	PROJETOR OFTALMOLÓGICO	1
77	PRONO-SUPINADOR	6
78	RAMPA COM DEGRAUS	5
79	RAMPA PARA ALONGAMENTO	5
80	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU)	3
81	REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO (AMBU)	4
82	REFRATOR DE GREENS	1
83	RETINOSCÓPIO	1
84	SERRA PARA GESSO	5
85	SIMETRÓGRAFO	7
86	TABLADO PARA FISIOTERAPIA	4
87	TÁBUA DE PROPRIOCEPÇÃO	6
88	TÁBUA DE QUADRÍCEPS	2
89	TENS - ESTIMULADOR TRANSCUTÂNEO	3
90	TENS E FES	8
91	TONÔMETRO	1
92	TROCADOR DE FRALDAS DE PAREDE	8
93	TURBILHÃO	4
94	ULTRASSOM PARA FISIOTERAPIA	5
96	VENTILÔMETRO/ RESPIRÔMETRO	5
97	OTOSCOPIO SIMPLES ILUMINAÇÃO	1

1	APARELHO DE RAIOS-X DENTÁRIO	2
2	EQUIPOS ODONTOLÓGICOS	4
3	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	6



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA

4	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	6
5	CONTRA-ANGULO	2
6	ULTRASSOM	2
7	AMALGAMADORES CAPSULADOS	2
8	FOTOPOLIMERIZADORES	2
9	COMPRESSORES COMPATÍVEIS COM OS SERVIÇOS	4
10	CADEIRA ODONTOLÓGICA	4
11	UNIDADE AUXILIAR	4
12	REFLETOR	4
13	MOCHO	4
14	MICROMOTORES	4
15	COLETE DE CHUMBO	1
16	AVENTAL DE CHUMBO	1
17	CÂMARA ESCURA	1
18	BOMBA DE SUÇÃO	1
19	BISTURI ELÉTRICO	1
20	MOTOR PARA INSTRUMENTAÇÃO ROTATÓRIA PARA ENDODONTIA	1
21	AUTOCLAVE DE 21 LITROS	2
22	SELADORA	2
23	DESTILADORA	1

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT
1	ARMARIO DE AÇO	56
2	ARMÁRIO VITRINE	2
3	ARQUIVO	17
4	CADEIRA ESCRITÓRIO	99
5	ESTANTE DE AÇO	17
6	BANCO LONGARINA	25
7	BANQUETA	2
8	MESA ESCRITÓRIO	8
9	MESA PARA MICRO COMPUTADOR	12
10	MESA PARA IMPRESSORA	14
11	BALCÃO DE ATENDIMENTO	1
12	BALDE A PEDAL	61
14	CADEIRA UNIVERSITÁRIA	
15	DIVÃ	1
16	ESCADA COM 2 DEGRAUS	16
17	MESA AUXILIAR	17
18	MESA DE EXAMES	2
19	MESA DE REUNIÃO	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA

20	MESA PARA CONSULTÓRIO	13
21	MESA PARA REFEITÓRIO	3
22	SOFÁ-CAM A HOSPITALAR	1

1	Computador (Desktop-Básico)	20
2	Computador Portátil (Notebook)	1
3	Impressora Laser Multifuncional (copiadora, scanner e fax)	1
4	Impressora Laser (Comum)	14
5	No-Break (Para Com putador/Impressora)	20
6	Projeter Multimídia (Datashow)	1
7	Tablet 10 polegadas	5
8	Telefone	8
9	Televisor	10
10	Tela de Projeção	1

1	Equipamento para Videoconferência	1
2	Aparelho de DVD	2
3	Telefone	8

1	Geladeira / Refrigerador	1
2	Bebedouro/Purificador	5
3	AR CONDICIONADO	23
4	VENTILADOR DE TETO/PAREDE	25
5	FORNO DE MICROONDAS	2
6	FOGÃO	2



ANEXO VI

GRADE DE MATERIAIS DE CONSUMO MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS

Material de Consumo	Quantidade
Equipamento completo de integração sensorial	
Monofilamentos	
Placas de termoplásticos	
Tesoura de termoplástico	
Bolas suíças tamanhos 65, 85	
Caneleiras com peso de 0.5, 1, 2, 2.5, 3, 3.5	
Luva térmica (par)	
Luvas (de procedimento e estéril)	
Tesoura para cortar gesso	
Alicate para abrir gesso	
Rolo de posicionamento	
Disco proprioceptivo	
Bolsas de gel	
Exercitadores elásticos com resistências variadas	
Caixa de Espelho	
Bloco de AVDs	
Prancha de AVDs	
Bandagem	
Materiais e Jogos pedagógicos	
Brinquedos pedagógicos	
Espátulas	
Termômetro	
Fita métrica	
Testes de avaliação psicológica, cognitivos e de linguagem	
Colchonetes de espuma ou EVA	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA

Espelho com rodízio	
Espelho fixo	
Livros infantil e adulto	
Livros	
Revistas e jornais	
Rolo de posicionamento	
Bola suíça tipo feijão (tamanho 40cm)	
Cama elástica	
Jogo de cozinha	
Jogo de jantar com pratos e panelas	
Copos	
Jogo de talheres	
Tigelas	
Escorredor de louça	
Jogo de pano de prato	
Jogo de potes	
Lixeira	
Liquidificador	
Tatame	
Almofadas	
Kit de lentes filtrantes montadas em armações de óculos tipo clip-on: - amarelo - intensidade 3 - verde intensidade 3 - vermelha intensidade 3 - marrom intensidade 2 - marrom intensidade 3 - marrom intensidade 4 - cinza intensidade 2 - cinza intensidade 3	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA

- blue-block	
Recursos ópticos para perto	
Auxílios montados em óculos de prova	
Lentes positivas: +32 D e +40 D (asféricas)	
Lentes esferoprismáticas: +6DE , +8D, +10D e +12D	
Lupas manuais com diâmetro mínimo de 35mm com ou sem iluminação acoplada: - LM +12D (3X) - LM + 16D (4X) - LM + 20D (5X) - LM + 24D (6X) - LM +28D (7X) - LM +40D (10X)	
Lupas de apoio com ou sem iluminação:	
Barra de leitura 1,5X ou 2X; - LA + 8D (2X) plano convexa - LA +12D (3X) - LA + 16D (4X) - LA +20D (5X) - LA + 24D (6X) - LA +28D (7X) - LA + 32D (8X) - LA +38D OU +40 D - LA +50D - ST 2,5 X ou 2,8 X manual, monocular, com ajuste de foco - ST 4 X 12 mm manual, monocular, com ajuste de foco - ST 6 X 16 mm ou 6 X 17mm manual, monocul ar, com ajuste de foco; - ST 8X 21 mm manual, monocular, com ajuste de foco - ST 2X montado em armação, binocular, com foco ajustável	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA

Colchonetes/ tatame	
Espelho fixo	
Mobiliário em geral de cozinha, quarto, sala, banheiro	
Louças e utensílios domésticos	
Luminária com braço articulável com luz incandescente	
Luminária com braço articulável com luz fluorescente	
Mapas táteis	
Bolas com guiso (tamanhos e texturas diferenciadas)	
Jogos de encaixe e de montagem	
Caixas retangulares (tamanho de caixa de sapato)	
Lixa	
Espelho para adaptação da prótese ocular	
Caixa de prótese ocular com várias próteses para prova	
Ventosas de silicone para retirada da prótese ocular	
Oclusor (adulto e infantil)	
Régua milimétrica	
Brinquedos e jogos diversos	
Espelho para corpo inteiro com rodízio	
Kits de avaliação funcional; - Tabela de acuidade visual para longe (B) LogMar - Tabela de acuidade visual para perto (B) LogMar	
Prancha de leitura	
Quadro para pincel atômico	
Carteira escolar (para treinamento com escolares)	
Sistema de Videomagnificação tipo desktop com monitor e bandeja	
Sistema de vídeo- ampliação desktop tipo mouse com monitor	
Sistema de vídeo - ampliação portátil	
Régua de esquiascopia	
Caixa de provas completa	
Tabelas LogMar (perto e longe)	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA

Tabelas com Símbolos (longe e perto)	
Tabela de Snellen	
Tabela para perto com texto contínuo	
Teste de resolução para acuidade visual (olhar preferencial)	
Teste de visão cromática (pareamento)	
Tabelas para teste de contraste	
Tela de Amsler	
Programas de ampliação e de leitura para pessoas com deficiência visual	
Armações de prova para adultos e crianças	



ANEXO VII

MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONTRATO DE GESTÃO

1. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

O Contrato de Gestão tem como principal objetivo garantir a melhora do desempenho e a qualidade nas Unidades Assistenciais por meio da criação de instrumentos de monitoramento e da atribuição de incentivos financeiros.

As informações relacionadas aos indicadores e prestação de contas financeiras deverão ser encaminhadas para CTF, para avaliação e controle dos Contratos de Gestão firmados entre a Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil (SEMSADC).

A Coordenação e supervisão da prestação de serviço do CER III são de Competência da Subsecretaria de Atenção Especializada. Esta, por intermédio da Comissão Técnica de Fiscalização (CTF), elaborará os instrumentos para o monitoramento e avaliação e realizará o acompanhamento do Contrato de Gestão. Os relatórios elaborados deverão ser enviados a Comissão Técnica de Fiscalização (CTF), mensalmente.

A Comissão Técnica de Fiscalização (CTF) realizará o acompanhamento e a avaliação do funcionamento e da qualidade assistencial dos serviços de saúde contratado, de acordo com os critérios, parâmetros e calendário previamente definidos pela Fundação Municipal de Saúde (FMS), com apoio da Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil (SEMSADC), e de suas Subsecretarias, para a gestão da Organização Social (OS);

Sempre que necessários outros técnicos poderão ser requisitados a participar das reuniões de acompanhamento, bem como poderão ser chamados a emitir pareceres técnicos complementares e coadjuvantes às ações de avaliação da Comissão Técnica de Fiscalização (CTF).



Os membros da Comissão Técnica de Fiscalização (CTF), titulares e suplentes, serão definidos e nomeados pelo Presidente da Fundação Municipal de Saúde (FMS) e publicados no DO municipal. As funções da Comissão são:

- Realizar reuniões periódicas, segundo calendário elaborado de forma consensual pelos membros que a compõem;
- Avaliar os indicadores de acompanhamento e avaliação pactuados e as informações sobre o funcionamento dos serviços;
- Analisar as intercorrências no funcionamento dos serviços, os possíveis desvios e suas causas, mormente em relação às metas assistenciais;
- Indicar as medidas corretivas aos desvios observados, encaminhando-os ao gestor da Organização Social (OS) contratada para as correções necessárias;
- Analisar preliminarmente propostas de implantação, extinção, ampliação e otimização dos serviços executados;
- Avaliar a pontuação no quadro de indicadores de acompanhamento, avaliação e metas.

O CONTRATADO se submeterá a todas as medidas, processos e procedimentos da fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções pela SEMSADC, não eximem o CONTRATADO de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas e especificações, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Visando o acompanhamento e avaliação do Projeto Básico e o cumprimento das atividades estabelecidas para o contrato a contratada deverá apresentar instrumento institucional de acompanhamento, avaliação e controle dos Contratos de Gestão firmados entre a Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil (SEMSADC) e as Organizações Sociais, bem como deverá apresentar a produção na forma definida pela Comissão Técnica de Fiscalização. De forma a exercer o gerenciamento de unidades e programas de saúde, conforme Decreto Municipal n.º



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA

008/2018. O Contratado deverá, ainda, manter em dias todas as informações no E-SUS e do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), além de outros registros oficiais que a Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil (SEMSADC) assim determinar.

Será realizada por parte da Comissão Técnica de Fiscalização a avaliação a cada período de 3 (três) meses (trimestral) dos indicadores e metas do trimestre findo, para a avaliação e pontuação dos indicadores.



ANEXO VIII

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

(MODELO)

(em papel timbrado da Organização Social)

[denominação/razão social da Organização Social]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n° _____.

[endereço da Organização Social]

(nome completo do representante legal da Organização Social), DECLARO que o(a) Sr(a). (nome completo do profissional indicado da Organização Social), profissional indicado por essa Organização Social, realizou visita para fins de vistoria técnica ao (local ou equipamento visitado), acompanhado do respectivo responsável, tendo toma do ciência de todas as condições locais para o cumprimento das obrigações inerentes ao objeto da Chamamento Público n.º XXX/2020, as quais serão consideradas quando da elaboração da proposta que vier a ser apresentada.

São Gonçalo, _____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

(Nome, cargo e carimbo da Organização Social)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE QUE A INSTITUIÇÃO NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE, E DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS

(MODELO)

(em papel timbrado da Organização Social)

[denominação/razão social da Organização Social]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da Organização Social]

DECLARAMOS, sob as penalidades lei, consoante o disposto no Decreto Municipal N° 23.445/03, que a instituição não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de que não emprega menor de dezesseis anos.

São Gonçalo, _____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

(Nome, cargo e carimbo da Organização Social)



ANEXO X

**DECLARAÇÃO DE AUSENCIA DE PARTICIPAÇÃO DE PESSOA DA
DIRETORIA EM OUTRA ORGANIZAÇÃO SOCIAL**

(MODELO)

(em papel timbrado da Organização Social)

[denominação/razão social da Organização Social]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n° _____.

[endereço da Organização Social]

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que que em nossa Diretoria não há pessoa que participe da Diretoria de outra Organização Social e que não somos controlados por grupo de pessoas físicas ou jurídicas que controla outra Organização Social, Associação ou Fundação privada.

São Gonçalo, _____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

(Nome, cargo e carimbo da Organização Social)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA

ANEXO XI

**DECLARAÇÃO DE QUE A INSTITUIÇÃO NÃO POSSUI EM SEUS QUADROS
FUNCIONAIS, PROFISSIONAIS QUE TENHAM OCUPADO CARGO INTEGRANTE
DOS 1º E 2º ESCALÕES DA ESTRUTURA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
MUNICIPAL NOS ÚLTIMOS 12 MESES.**

(MODELO)

(em papel timbrado da Organização Social)

[denominação/razão social da Organização Social]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da Organização Social]

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que a instituição não possui quadros funcionais, profissionais que tenham ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da estrutura da administração pública municipal nos últimos 12 meses.

São Gonçalo, _____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

(Nome, cargo e carimbo da Organização Social)



ANEXO XII

**DECLARAÇÃO DE QUE A INSTITUIÇÃO ADMITE QUE A SECRETARIA MUNICIPAL
DE CONTROLE INTERNO E CONTROLADORIA INTERNA DA FUNDAÇÃO
MUNICIPAL DE SAÚDE TERÁ AMPLO E IRRESTRITO ACESSO À
DOCUMENTAÇÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA DA OS**

(MODELO)

(em papel timbrado da Organização Social)

[denominação/razão social da Organização Social]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da Organização Social]

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que a instituição admite que a Secretaria Municipal de Controle Interno, bem como a Controladoria Interna da Fundação Municipal de Saúde terá amplo e irrestrito acesso à documentação contábil e financeira da Organização Social como um todo e do Contrato de Gestão.

São Gonçalo, _____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

(Nome, cargo e carimbo da Organização Social)



ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE OFERTA DE PERCENTUAL MÍNIMO DE TRABALHO
VOLUNTÁRIO

(MODELO)

(em papel timbrado da Organização Social)

[denominação/razão social da Organização Social]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da Organização Social]

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que a instituição tem ciência que deverá ofertar percentual mínimo de trabalho voluntário, na forma do artigo 10, inciso V, do Anexo Único, do Decreto Municipal nº 008/2018.

São Gonçalo, _____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

(Nome, cargo e carimbo da Organização Social)



ANEXO XIV

MODELO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DOS IMÓVEIS SITUADOS NA RUA _____ Nº. ____ NO MUNICÍPIO DE _____, ESTADO DO RIO DE JANEIRO DOS BENS MÓVEIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM: 1) _____ COMO PERMITENTE, E 2) _____, COMO PERMISSIONÁRIO, NA FORMA ABAIXO:

Aos _____ dias do mês de _____ de 2020, a Fundação Municipal de Saúde de São Gonçalo, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 39.260.120/0001-63, domiciliada à Av São Gonçalo, n.º 100, G2, Boa Vista – São Gonçalo/RJ, CEP 24466-315, doravante designado simplesmente PERMITENTE, neste ato representado pelo seu representante legal, Senhor(a) (nome), (nacionalidade), (profissão), (estado civil), subscritor(a) da cédula de identidade n.º _____, devidamente inscrito(a) sob o n.º _____, e, de outro lado a Organização Social (nome), pessoa jurídica de direito público privado, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º _____, CNES n.º _____, domiciliada à _____, doravante designado simplesmente PERMISSIONÁRIA, neste ato representado pelo seu representante legal, Senhor(a) (nome), (nacionalidade), (profissão), (estado civil), subscritor(a) da cédula de identidade n.º _____ é assinado o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEIS E DE BENS MÓVEIS a título precário, na forma do constante no processo administrativo n.º _____ e que se regerá pelas seguintes normas legais vigentes, e, na forma do instrumento convocatório, aplicando-se a este Termo, irrestrita e incondicionalmente, suas disposições, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA

PRIMEIRA: (objeto)

Constitui objeto desta permissão de uso os imóveis de propriedade do MUNICÍPIO, situados na Rua _____ n°. _____, no Município de _____ e na Rua _____ n° _____, no Município de _____ e os bens móveis.

SEGUNDA: (Destinação dos bens)

Os bens que terão o uso permitido através do presente instrumento destinar-se-ão, exclusivamente, à prestação de assistência à saúde da população conforme princípios do SUS, vedada a sua destinação para finalidade diversa, sob pena de rescisão de pleno direito do presente instrumento.

TERCEIRA: (Legislação aplicável)

A presente permissão de uso se rege pelas normas legais em vigor ou que venham a ser posteriormente editadas sobre a utilização de imóveis do patrimônio municipal.

QUARTA: (Prazo)

A presente permissão de uso será válida apenas enquanto estiver o em vigor o contrato de gestão, do qual é parte integrante.

QUINTA: (Conservação dos bens)

Obriga-se o PERMISSONÁRIO a conservar os bens que tiverem o uso permitido, mantendo-os permanentemente limpos e em bom estado de conservação, incumbindo-lhe, ainda, nas mesmas condições, a sua guarda, até a efetiva devolução.

SEXTA: (Montagens, construções, benfeitorias)

É vedado ao PERMISSONÁRIO realizar construções ou benfeitorias, sejam estas de que natureza forem, sem prévia e expressa autorização da Secretaria de Saúde, devendo-se subordinar eventual montagem de equipamentos ou a realização de construções também às autorizações e aos licenciamentos específicos das autoridades estaduais e municipais competentes.



PARÁGRAFO ÚNICO: - Finda a permissão de uso, reverterão automaticamente ao patrimônio do MUNICIPIO, sem direito à indenização ou à retenção em favor do PERMISSONÁRIO, todas as construções, benfeitorias, equipamentos e/ou instalações existentes nos imóveis, assegurado ao MUNICIPIO, contudo, o direito de exigir a sua reposição à situação anterior e a indenização das perdas e danos que lhes venham a ser causadas.

SÉTIMA: (Fiscalização)

Obriga-se o PERMISSONÁRIO a assegurar o acesso aos bens que tenham o uso permitido aos servidores da Secretaria de Saúde de Saquarema, ou de quaisquer outras repartições municipais, incumbidos de tarefas de fiscalização geral, ou em particular, da verificação do cumprimento das disposições do presente termo.

OITAVA: (Obrigações para com terceiros)

O MUNICIPIO não será responsável por quaisquer compromissos ou obrigações assumidas pelo PERMISSONÁRIO com terceiros, ainda que vinculados ou decorrentes do uso dos bens objeto deste termo. Da mesma forma, o MUNICIPIO não será responsável, seja a que título for, por quaisquer danos ou indenizações a terceiros, em decorrência de atos do PERMISSONÁRIO ou de seus empregados, visitantes, subordinados, prepostos ou contratantes.

NONA: (Outros encargos)

O PERMISSONÁRIO fica obrigado a pagar toda e qualquer despesa, tributos, tarifas, custas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente deste termo ou da utilização dos bens e da atividade para a qual a presente permissão é outorgada, inclusive encargos previdenciários, trabalhistas e securitários, cabendo ao PERMISSONÁRIO providenciar, especialmente, os alvarás e seguros obrigatórios e legalmente exigíveis.

PARÁGRAFO ÚNICO: - O PERMISSONÁRIO não terá direito a qualquer indenização por parte do MUNICIPIO, no caso de denegação de licenciamento total ou parcial da atividade que se propõe a realizar nos imóveis objeto deste termo.



DÉCIMA: (Restrições outras no exercício dos direitos desta permissão)

O PERMISSIONÁRIO reconhece o caráter precário da presente permissão e obriga-se, por si, e sucessores:

a) A restituir os imóveis e os bens móveis ao MUNICIPIO, nas condições previstas no parágrafo único da cláusula décima terceira, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento do aviso que lhe for dirigido, sem que haja necessidade do envio de qualquer interpelação ou notificação judicial, sob pena de desocupação compulsória por via administrativa; b) A não usar os bens senão na finalidade prevista na cláusula segunda deste termo; c) a não ceder, transferir, arrendar ou emprestar a terceiros, no todo ou em parte, inclusive a seus eventuais sucessores, os bens objeto desta permissão ou os direitos e obrigações dela decorrentes, salvo com expressa e prévia decisão autorizativa do Sr. Prefeito de Saquarema e assinatura de termo aditivo para tal finalidade.

DÉCIMA-PRIMEIRA: (Condições de Devolução)

Finda a qualquer tempo a permissão de uso deverá o PERMISSIONÁRIO restituir os bens em perfeitas condições de uso, conservação e habitabilidade.

PARÁGRAFO ÚNICO: - Qualquer dano porventura causado aos bens que tiverem o uso permitido será indenizado pelo PERMISSIONÁRIO, podendo o MUNICIPIO exigir a reposição das partes danificadas ao MUNICIPIO anterior ou o pagamento do valor correspondente ao prejuízo em dinheiro, como entender melhor atenda ao interesse público.

DÉCIMA-SEGUNDA: (Devolução dos bens)

O PERMISSIONÁRIO ficará sujeito à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do CONTRATO DE GESTÃO, se findada por qualquer das formas aqui previstas a permissão de uso e o PERMISSIONÁRIO não restituir os bens na data do seu termo ou sem a observância das condições em que o recebeu.

PARÁGRAFO ÚNICO: A multa incidirá até o dia em que os bens forem efetivamente restituídos ou retornem àquelas condições originais, seja por providências do PERMISSIONÁRIO, seja pela adoção de medidas por parte do MUNICIPIO. Nesta



última hipótese, ficará o PERMISSIONÁRIO também responsável pelo pagamento de todas as despesas realizadas para tal finalidade.

DÉCIMA-TERCEIRA: (Remoção de Bens)

Terminada a permissão de uso ou verificado o abandono dos imóveis pelo PERMISSIONÁRIO, poderá o MUNICIPIO promover a imediata remoção compulsória de quaisquer bens não incorporados ao seu patrimônio, que não tenham sido espontaneamente retirados dos imóveis, sejam eles do PERMISSIONÁRIO ou de seus empregados, subordinados, prepostos, contratantes ou de terceiros.

§1º. Os bens anteriormente mencionados poderão ser removidos pelo MUNICIPIO para local de sua escolha, não ficando este responsável por qualquer dano que aos mesmos venham a ser causados, antes, durante ou depois da remoção compulsória, nem tampouco pela sua guarda, cujas despesas ficam a cargo do PERMISSIONÁRIO.

§2º. Se esses bens não forem retirados pelos respectivos proprietários, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias após a data de sua remoção, poderá o MUNICIPIO, mediante decisão e a exclusivo critério do Sr. Prefeito:

I). Doá-los, em nome do PERMISSIONÁRIO, a qualquer instituição de beneficência ou, quando de valor inexpressivo, deles dispor livremente;

II). Vendê-los, ainda em nome do PERMISSIONÁRIO, devendo, nessa hipótese, empregar a quantia recebida para o ressarcimento de qualquer débito do PERMISSIONÁRIO para com o MUNICIPIO ou de despesas incorridas, depositando eventual saldo positivo, em nome do PERMISSIONÁRIO.

§3º. Para a prática dos atos supramencionados, concede o PERMISSIONÁRIO, neste ato, ao MUNICIPIO, poderes bastantes, com expressa dispensa da obrigação de prestação de contas.

DÉCIMA-QUARTA: (Rescisão de Pleno Direito)

A presente permissão de uso estará rescindida de pleno direito com o término da vigência do Contrato de gestão.

§1º - Além do término do contrato de gestão, o descumprimento, pelo PERMISSIONÁRIO, de qualquer das obrigações assumidas dará ao MUNICIPIO o direito de considerar rescindida de pleno direito a presente permissão, mediante aviso com antecedência de 30 (trinta) dias.



§2º: - Rescindida a permissão, o MUNICIPIO, de pleno direito, se reintegrará na posse dos imóveis e de todos os bens móveis afetados à permissão, oponível inclusive a eventuais cessionários e ocupantes.

DÉCIMA-QUINTA: (Notificações e Intimações)

O PERMISSIONÁRIO será notificado das decisões, dos despachos proferidos ou que lhe formulem exigências através de qualquer uma das seguintes formas:

- I). Publicação nos Atos Oficiais do MUNICIPIO, com a indicação do número do processo e nome do PERMISSIONÁRIO;
- II). Por via postal, mediante comunicação registrada e endereçada ao PERMISSIONÁRIO, com aviso de recebimento (A.R.);
- III) . Pela ciência que do ato venha a ter o PERMISSIONÁRIO:
 - a) No processo, em razão de comparecimento espontâneo ou a chamado de repartição do MUNICIPIO;
 - b) Através do recebimento de auto de infração ou documento análogo.

DÉCIMA-SEXTA: (Rito Processual)

A cobrança de quaisquer quantias devidas ao MUNICIPIO e decorrentes do presente Termo, inclusive multas, far-se-á pelo processo de execução, mediante inscrição em Dívida Ativa, na forma da lei.

PARÁGRAFO ÚNICO: - Por essa via o MUNICIPIO poderá cobrar não apenas o principal devido, mas ainda juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, atualização monetária, multa contratual, fixada em 10% (dez por cento) do valor do débito, e honorários de advogado, pré-fixados estes em 20% (vinte por cento) do valor em cobrança, além das custas e despesas do processo.

DÉCIMA SÉTIMA: (Condições Jurídico-Pessoais)

O PERMISSIONÁRIO apresenta, neste ato, toda a documentação legal comprovando o atendimento das condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura deste Termo, que, lido e achado conforme, é rubricado e assinado pelas partes interessadas, pelas testemunhas e por mim que o lavrei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA

São Gonçalo, _____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

(Nome, cargo e carimbo da Organização Social)



ANEXO XV

MINUTA DO CONTRATO DE GESTÃO

CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE SÃO GONÇALO E ,
QUE VISA O GERENCIAMENTO, EXECUÇÃO
..... DE AÇÕES E SERVIÇOS EM SAÚDE NO
CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO
TIPO III – CER III E CENTRO DE
ESPECIALIDADES ODONTÓGICAS – CEO TIPO II,
NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO-RJ.

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS), Órgão da Administração Indireta do Município de São Gonçalo, situada na Avenida São Gonçalo, n.º 100, Boa Vista, CNPJ/MF N.º, neste ato representado por seu Presidente DEIVID ROBERT DE CRESCI CAMPOS, brasileiro, farmacêutico, inscrito no CPF sob o n.º, RG n.º, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado o (a), neste ato denominada CONTRATADA, considerando tudo que consta no Processo Administrativo n.º, RESOLVEM celebrar o presente CONTRATO DE GESTÃO, mediante as seguintes cláusulas e condições.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato de gestão rege-se por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal n.º 9.637/98, Lei Federal n.º 8.080/90, Decreto Federal n.º 6.170/07, Lei Municipal n.º 370 de 26 de agosto de 2011 regumentada pelo Decreto Municipal n.º 008 de 18 de janeiro de 2018, e, no que couber, as normas da Lei Federal n.º 8.666/1993, bem como os preceitos de direito público, pelas disposições do Projeto Básico, Edital e anexos, independentemente de transcrição.



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste CONTRATO DE GESTÃO visa ao **gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde** no CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO TIPO III (CER III) e CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS TIPO II (CEO), localizado no Município de São Gonçalo-RJ, segundo as normas do Projeto Básico, Proposta Técnica da Organização Social vencedora e demais anexos que são partes integrantes deste instrumento;

1.2. Oferecer ações e serviços de saúde de forma indiferenciada aos usuários que requeiram atendimento em diagnóstico, tratamento, concessão, adaptação e manutenção de tecnologia assistiva, para reabilitação física, intelectual, visual e em múltiplas deficiências, bem como atendimento odontológico especializado; respeitando os direitos humanos, com garantia da autonomia, independência e da liberdade às pessoas com deficiência de fazerem as próprias escolhas; respeitando também às diferenças e a aceitação de pessoas com deficiência, com enfrentamento de estigmas e preconceitos; garantindo uma atenção humanizada e centrada nas necessidades dos usuários, conforme definido no ANEXO I - Informações gerais e descrição dos serviços assistenciais do Projeto Básico constante do edital de chamamento público;

1.3. Ofertar ações e serviços de saúde à população de forma indiferenciada, universal, equânime e gratuita, seguindo os preceitos do Sistema Único de Saúde – SUS, observando o disposto no art. 198, da Constituição Federal, no Inciso I, do art. 4º, da Constituição Estadual, no art. 7º da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que fixa os princípios do Sistema Único de Saúde – SUS;

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.0. São Cláusulas obrigatórias do presente contrato, independente de transcrição, tendo em vista já constarem do edital e projeto básico;

2.1. A CONTRATADA compromete-se a:



2.1.1. Implantar e manter Serviço de Gerenciamento de Risco e de Resíduos sólidos, conforme o Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Saúde - PGRSS, devidamente autorizado pelo Órgão Competente, bem como manter o núcleo de engenharia clínica, para o bom desempenho dos equipamentos;

2.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no chamamento público;

2.1.3. Arcar com todo e qualquer dano e/ou prejuízo, de qualquer natureza, causados à CONTRATANTE, usuários e/ou a terceiros por sua culpa, em consequência de erro, negligência ou imperícia, própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados;

2.1.4. Garantir, em exercício no CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO TIPO III – CER III, quadro de recursos humanos qualificados e compatível com o porte da unidade e serviços combinados, conforme estabelecido nas normas ministeriais atinentes à espécie, estando definida, como parte de sua infraestrutura técnico-administrativa carga horária de 8 horas diárias de segunda à sexta feira, das 8:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas.

2.1.5. Manter registro atualizado de todos os atendimentos efetuados no CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO TIPO III – CER III, disponibilizando a qualquer momento à CONTRATANTE e às auditorias, as fichas e prontuários dos usuários, em meio físico ou eletrônico certificado, assim como todos os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestados;

2.1.6. Cumprir as normas legais municipais, estaduais e federais que tenham ligação direta ou que interfiram na execução dos serviços;

2.1.7. Respeitar a legislação ambiental e possuir toda a documentação pertinente exigida para a execução do presente contrato de gestão;



2.1.8. Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços por parte de seus empregados ou contratados, garantindo o percentual mínimo de atendimento previsto em lei, de modo que não ocorram interrupções dos serviços pactuados;

2.1.9. Dar ciência imediata e por escrito, à CONTRATANTE, sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços pactuados no presente contrato;

2.1.10. Manter-se qualificada como Organização Social durante a vigência deste Contrato de Gestão;

2.1.11. A CONTRATADA deverá se responsabilizar-se pela gestão administrativa do CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO TIPO III – CER III, incluindo:

- Gerenciamento da logística dos recursos materiais, financeiros, de informações e pessoal;
- Gerenciamento da Qualidade e Segurança do Paciente em Saúde;
- Contabilidade Financeira (incluindo a gestão de recursos, relação de credores e devedores e fluxo de pagamentos);
- Aspectos legais e jurídicos;
- Governança;
- Gerenciamento de Tecnologia em Saúde;
- Gerenciamento de Riscos;
- Recursos Humanos e Saúde Ocupacional;
- Relações com fornecedores;
- Educação permanente e aperfeiçoamento profissional;
- Gerenciamento das instalações (incluindo o Núcleo de Manutenção Predial, Engenharia Clínica e Segurança);
- Gerenciamento dos serviços de transporte;
- Gerenciamento da informação inclusive automatizada;
- Projetos de sustentabilidade;
- Patrimônio;
- Gerenciamento de Resíduos Sólidos;



- Atendimento ao usuário;
- Telefonia;
- Publicidade;
- Climatização;
- higienização e limpeza;
- Vigilância eletrônica;

2.1.12. Assumir total responsabilidade por eventuais inconformidades na execução dos investimentos e serviços no âmbito do Contrato, bem como pela inobservância das especificações técnicas mínimas e das Metas e Indicadores de Desempenho nele estabelecidos;

2.1.13. Cumprir o cronograma para o fornecimento dos serviços, após o início da operação do CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO TIPO III – CER III, conforme estabelecido no Projeto Básico;

2.1.14. Apresentar a documentação de habilitação dos serviços junto ao Ministério da Saúde no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de assinatura deste Contrato;

2.1.15. Realizar serviços necessários à execução do Contrato, por sua conta e risco, com integral atendimento das normas e diretrizes do SUS, da regulamentação da SES/RJ, do Plano Diretor de Regionalização do Estado, da Programação Pactuada Integrada, das Metas de Produção Assistencial, dos Indicadores de Qualidade e Desempenho e das demais exigências estabelecidas no Contrato, segundo as melhores práticas e os regulamentos aplicáveis.

2.1.16. A CONTRATADA se responsabiliza integralmente pela execução dos serviços de terceiros realizados no âmbito do presente contrato de gestão;

2.1.17. Assistir de forma abrangente os usuários, procedendo aos devidos registros do Sistema de Informação Ambulatorial (SIA/SUS), segundo os critérios da CONTRATANTE e do Ministério da Saúde;



2.1.18. Manter atualizado os registros de informações/faturamento, em sistema oficial do Ministério da Saúde, de todos os atendimentos realizados mensalmente pela CONTRATADA, em nome do município de São Gonçalo/RJ;

2.1.19. Manter o registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES;

2.1.20. Manter registro dos usuários atendidos contendo no mínimo: nome, RG, número do cartão SUS, endereço completo de sua residência e telefone, por razões de planejamento das atividades assistenciais, bem como para qualquer tipo de atualização feita no sistema, incluindo usuário, local, data e hora das alterações e/ou inclusões, disponibilizando a qualquer momento à CONTRATANTE, bem como aos controles interno e externo;

2.1.21. Consolidar a imagem do CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO TIPO III – CER III na prestação de serviços públicos da rede assistencial do SUS, comprometido com sua missão de atender às necessidades dos usuários, primando pela melhoria na qualidade da assistência;

2.1.22. Observar, durante todo o prazo do contrato, a Política Nacional de Humanização do Ministério da Saúde (PNH/MS), visando ao cumprimento do modelo de atendimento humanizado;

2.1.23. Implantar pesquisa de satisfação após a conclusão do atendimento;

2.1.24. Exigir e fiscalizar o cumprimento do Artigo 7º, da Portaria nº. 104, de 25/01/2011, do Ministério da Saúde, relativo às notificações compulsórias, devendo propiciar aos profissionais de saúde os meios necessários para o cumprimento da obrigação contida no referido dispositivo legal;

2.1.25. Adotar práticas de planejamento sistemático mediante instrumentos de programação, acompanhamento e avaliação das ações e serviços de saúde prestados no CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO TIPO III – CER III, em



cumprimento das metas pactuadas, conforme parâmetros dispostos nos Anexos do Projeto Básico;

2.1.26. Aderir e alimentar os sistemas de informação para monitoramento, controle e avaliação a ser disponibilizado pela CONTRATANTE;

2.1.27. Implantar Sistema de Informação/Gestão, bem como dar ao referido sistema toda manutenção e estrutura necessária para a execução e acompanhamento dos serviços pactuados neste contrato;

2.1.28. Manter em perfeitas condições de higiene e conservação as áreas físicas, instalações e equipamentos do CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO TIPO III – CER III, através de apresentação regular dos projetos de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos, e predial;

2.1.29. As informações mensais relativas à produção assistencial, indicadores de qualidade e desempenho, movimentação de recursos econômicos e financeiros e dados do Sistema de Custos, serão encaminhados em arquivo físico e eletrônico, de acordo com normas, critérios de segurança e prazos estabelecidos pela CONTRATANTE;

2.1.30. Havendo interesse em firmar ou aderir a Contratos, Convênios, Termos de Cooperação Técnica e outros instrumentos, a CONTRATADA deverá manifestar interesse por escrito, com posterior comunicação, também por escrito, à CONTRATANTE, acerca da efetiva celebração dos respectivos instrumentos pelo CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO TIPO III – CER III;

2.1.31. Permitir o livre acesso dos responsáveis pelo acompanhamento, controle e fiscalização do contrato, da Comissão Técnica de Fiscalização, em qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com este instrumento, quando em missão de fiscalização;

2.1.32. Atender às solicitações de envio, a qualquer tempo, de documentos contábeis, fiscais, contratos, comprovantes de pagamentos ou demais documentos atinentes a



execução de despesas relativas aos contratos em vigor, conforme necessidades observadas ou que surjam no processo de análise das prestações de contas;

2.1.33. Elaborar e encaminhar à CONTRATANTE, em modelos por esta estabelecidos, relatórios de execução trimestral, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao trimestre;

2.1.34. Enviar à CONTRATANTE todas as informações sobre as atividades assistenciais desenvolvidas no CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO TIPO III – CER III e movimentações dos repasses financeiros recebidos e realizados;

2.1.35. Encaminhar à CONTRATANTE as informações de que trata o item anterior, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao das atividades desenvolvidas, ou no dia útil que lhe for imediatamente posterior, através dos registros no SIA - Sistema de Informações Ambulatoriais, de acordo com normas e prazos estabelecidos pela CONTRATANTE;

2.1.36. Movimentar os recursos financeiros repassados pela CONTRATANTE para a execução do objeto deste Contrato em conta(s) bancária(s) específica(s) e exclusiva, vinculada(s) ao CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO TIPO III – CER III, de modo a que os repasses transferidos não sejam confundidos com os recursos próprios da CONTRATADA;

2.1.37. Publicar, anualmente, os relatórios financeiros e o relatório de execução do presente Contrato de Gestão, no Diário Oficial do Estado, até o dia 30 (trinta) de março do ano subsequente;

2.1.38. Elaborar e encaminhar o consolidado anual dos balancetes contábeis do Contrato de Gestão, ao final de cada exercício financeiro, devendo ser apresentado à CONTRATANTE até o dia 30 (trinta) de janeiro do ano subsequente;

2.1.39. A CONTRATADA deverá apresentar à Fundação Municipal de Saúde o balanço anual da Instituição, acompanhado de relatório de Auditoria externa, até o dia 20 (vinte) de maio do ano subsequente.



2.1.40. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente à Fundação Municipal de Saúde, juntamente com a prestação de contas, os comprovantes de quitação de despesas efetuados no mês imediatamente anterior, relativas aos gastos com água, energia elétrica, telefone, encargos sociais (INSS, FGTS e PIS), fornecimento de vale transporte e alimentação, folha de pagamento de pessoal (incluindo os terceirizados), sob pena de suspensão do repasse de quaisquer parcelas que lhes forem devidas até o cumprimento desta obrigação e ou outras sanções previstas em contrato, bem como nas legislações pertinentes;

2.1.41. Apresentar os documentos de regularidade fiscal exigidos no edital como condição para assinatura do contrato e em sua continuidade nos repasses financeiros;

2.1.42. A CONTRATADA fica obrigada a divulgar mensalmente no Portal de Transparência informações sobre receitas, despesas e gastos com pessoal, nos padrões solicitados pela CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês subsequente da informação.

2.1.43. Manter arquivado, no CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO TIPO III – CER III, todos os demais documentos originais pertinentes ao Contrato de Gestão, em boa ordem e em bom estado de conservação, ficando à disposição da CONTRATANTE e dos órgãos de controle interno e externo do Estado;

2.1.44. A CONTRATADA fica obrigada a manter todo o Serviço de Contabilidade no município de São Gonçalo, relativo ao contrato de gestão em comento, bem como a encaminhar de forma regular cópia de todos os documentos, inclusive notas fiscais de qualquer natureza, contratos de terceiros, atos convocatórios, termos de referência, entre outros, para que a comissão responsável pelo acompanhamento, controle e fiscalização do contrato tenha acesso imediato, em qualquer hora e a qualquer momento, sempre que for solicitado com o objetivo de analisar e auditar;

2.1.45. A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, QUADRO DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DA DESPESA por rubrica orçamentária e elemento de despesa, de acordo com a Lei nº. 4.320/64 e a Lei Complementar nº 101/00;



2.1.46. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente Contrato;

2.1.47. Comunicar à CONTRATANTE todas as aquisições que forem realizadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após sua ocorrência;

2.1.48. A CONTRATADA fica obrigada a encaminhar à Fundação Municipal de Saúde, a qualquer tempo, informações sobre a contratação de terceiros para a execução dos serviços do Contrato, inclusive para fins de comprovação das condições de capacitação técnica e financeira;

2.1.49. Ao criar cargos/ funções e/ou remanejar funcionários e tratar das respectivas remunerações, de acordo com os pisos salariais das devidas categorias, a CONTRATADA fica obrigada a dar ciência à Fundação Municipal de Saúde, e a garantir que tais atos não impliquem em prejuízo ao atendimento à população, nem às metas pactuadas e que não haja aumento injustificado de custos no valor total mensal contratado. Após tais alterações, no caso de haver diminuição no valor total contratado, tais diferenças deverão ser ressarcidas à Fundação Municipal de Saúde ao final do Contrato, conforme as prestações de contas apresentadas;

2.1.50. Deverá designar recursos humanos qualificados em quantidade necessária ao pleno funcionamento do CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO TIPO III – CER III, com habilitação técnica e legal, bem como responsabilizar-se pela qualidade da execução das atividades decorrentes deste contrato;

2.1.51. Os profissionais responsáveis pelos serviços médicos deverão ter formação em curso de medicina, em nível superior, por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, e deverão, ainda, estar registrados no respectivo conselho profissional;

2.1.52. Os demais profissionais envolvidos diretamente na prestação dos serviços de atenção à saúde deverão estar registrados no respectivo conselho profissional e atender às normas e requisitos próprios, conforme a regulamentação do Ministério da Saúde (MS);



2.1.53. Assegurar, através de treinamento de pessoal interno e externo, que todos os objetivos ora pactuados sejam alcançados;

2.1.54. Possuir um Responsável Técnico com registro no respectivo conselho de classe, podendo esse profissional assumir a responsabilidade técnica por uma única unidade cadastrada no Sistema Único de Saúde;

2.1.55. Realizar processo seletivo simplificado para contratação de recursos humanos, devendo manter arquivados todos os documentos relativos à seleção no CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO TIPO III – CER III;

2.1.56. Contratar pessoal para a execução das atividades previstas neste Contrato de Gestão, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto desta avença, inclusive, respondendo por despesas decorrentes de demandas judiciais ou extrajudiciais;

2.1.57. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, incluindo verbas rescisórias dos empregados contratados ao término do contrato de gestão, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, não podendo ser imputada qualquer responsabilidade à Fundação Municipal de Saúde;

2.1.58. Desenvolver uma Política de Gestão de Pessoas, atendendo às Normas do Ministério da Saúde – MS, da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, assim como as Resoluções dos Conselhos Profissionais, bem como implantar e desenvolver uma Política de Segurança do Trabalho e Prevenção de Acidentes, em conformidade com a NR – 32/2005 do MTE;

2.1.59. Fica a CONTRATADA responsável pelo custo e fornecimento de órteses e próteses e/ou outros insumos cobertos ou não cobertos pela Tabela Unificada do Sistema Único de Saúde;

2.1.60. A CONTRATADA deve realizar auditorias internas periódicas para acompanhamento e controle da execução das etapas do processo de dispensação de OPM



e deve realizar inventários periódicos, disponibilizando relatórios sobre utilização e compatibilidade com procedimentos realizados e verificando a acurácia e possíveis perdas;

2.1.61 Adotar identificação pessoal (crachá) e uniforme de boa qualidade para todos os seus empregados, assim como assegurar a sua frequência, pontualidade e boa conduta profissional;

2.1.62 Utilizar apenas a logomarca da Secretaria Municipal de Saúde de São Gonçalo – RJ em formulários, receituários, material de escritório, uniformes, enxoval, crachás, veículos, sites, etc., devendo o layout ser aprovado previamente pela mesma;

2.1.63 Submeter à aprovação prévia da Fundação Municipal de Saúde toda publicidade do CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO TIPO III – CER III em veículos de mídia e meios de divulgação para o público em geral (televisão, rádio, outdoor, placas, faixas, folhetos, letreiros, dentre outros);

2.1.64 Dar destaque APENAS à logomarca da Secretaria Municipal de Saúde de São Gonçalo – RJ em qualquer peça publicitária ou meio de divulgação;

2.1.65 A CONTRATADA será responsável pelos serviços relativos à comunicação visual do CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO TIPO III – CER III, conforme projeto do MS;

2.1.66 Manter em perfeitas condições de higiene e conservação as áreas físicas, instalações e equipamentos do CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO TIPO III – CER III, através de apresentação regular dos projetos de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos, e predial;

2.1.67 Fica facultada à CONTRATADA a execução de obras complementares, mediante prévia análise do setor de engenharia da Fundação Municipal de Saúde e autorização da CONTRATANTE, necessárias ao pleno funcionamento, com recursos transferidos pelo contrato de gestão, com monitoramento da CONTRATANTE.



2.1.68 A CONTRATADA fica responsável pela realização das adequações estruturais necessárias, conforme projeto básico;

2.1.69 Compete à CONTRATADA a aquisição de Equipamentos, Instrumentais e Materiais Duráveis, que se fizerem necessários ao pleno funcionamento do CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO TIPO III – CER III, mediante prévia análise do setor de engenharia da Fundação Municipal de Saúde e autorização da CONTRATANTE;

2.1.70. A realização de aquisições de EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTAIS E MATERIAIS DURÁVEIS deverá ser realizado mediante análise e aprovação prévia da Fundação Municipal de Saúde, a qual autorizará a compra pela OS, com fins de possibilitar o posterior ressarcimento;

2.1.71. Manter o CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO TIPO III – CER III em funcionamento pleno, conforme sua capacidade instalada e previsões do Projeto Básico, garantindo força de trabalho condizente com o dimensionamento proposto em plano de ação e legislação vigente;

2.1.72. A instalação de acessórios nos equipamentos objeto da permissão de uso, assim como as benfeitorias realizadas naqueles já existentes, serão incorporadas ao patrimônio municipal, sem possibilidade de retenção ou retirada, exceto sem houver prévia autorização do Poder Público;

2.1.73. Os equipamentos, instrumentos e quaisquer bens permanentes, que porventura venham a ser adquiridos com recursos oriundos deste CONTRATO DE GESTÃO, serão incorporadas ao patrimônio do município de São Gonçalo, hipótese em que a CONTRATADA deverá entregar à contratante a documentação necessária ao processo de incorporação dos referidos bens;

2.1.74 Devolver à CONTRATANTE, após o término de vigência deste Contrato, ou em caso de rescisão contratual, toda área, equipamentos, instalações e utensílios, objeto do



presente contrato, em perfeitas condições de uso, respeitado o desgaste natural pelo tempo transcorrido, conforme Termos de Permissão de Uso;

2.1.75 Garantir a segurança patrimonial do CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO TIPO III – CER III, bem como a segurança pessoal dos usuários do SUS que estão sob sua responsabilidade e de todos aqueles que nele trabalham;

2.1.76 Contratar seguro contra quaisquer sinistros ocorridos no CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO TIPO III – CER III, além de furto e roubo dos bens e insumos sob sua guarda, bem como nos casos de transporte de materiais e medicamentos, que garantam a proteção securitária de quaisquer ocorrências durante o prazo de vigência deste contrato;

2.1.77 Comunicar à CONTRATANTE quaisquer sinistros relativos aos bens e insumos sob sua guarda, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após sua ocorrência;

2.1.78. Prestar manutenção preventiva de forma contínua ao imóvel e aos equipamentos utilizados, incluindo a reposição de peças, quando necessário. As obras de ampliação do CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO TIPO III – CER III serão discutidas com a Fundação Municipal de Saúde, cabendo à CONTRATADA as obras de manutenção/adequações, todas sob a prévia anuência da Fundação Municipal de Saúde, à exceção das de cunho emergenciais;

2.1.79. Administrar os bens móveis e imóveis, cujo uso lhe seja permitido, em conformidade com o disposto no inventário, que deverão definir as responsabilidades da CONTRATADA e que declara recebê-los no ato de assinatura do presente contrato, até sua restituição ao Poder Público;

2.1.80. A permissão de uso, mencionada no item anterior, deverá observar as condições estabelecidas na Lei Orgânica do Município de São Gonçalo, promulgada em 04 de abril de 1990, e no Decreto Municipal nº 008/2018, devendo ser realizada no ato da assinatura deste instrumento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA

2.1.81. Caberá à CONTRATADA auditar/conferir o inventário, anexo a este Contrato, apresentado pela CONTRATANTE, devendo se manifestar no caso de qualquer alteração identificada;

2.1.82. A CONTRATADA desempenhará as ações e serviços de saúde no CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO TIPO III (CER III) e no CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS TIPO II (CEO) conforme as seguintes metas de produção e indicadores de acompanhamento:

Metas de Produção:

	ESTIMATIVA/MÊS
ESPECIALIDADES MÉDICAS	
Oftalmologia	400
Neurologia	400
Ortopedia	400
ESPECIALIDADES MULTIDISCIPLINARES	
Fisioterapeuta	1680
Fonoaudiólogo	1920
Psicólogo	1360
Terapeuta Ocupacional	960
Enfermeiro	320
ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	
Procedimentos individuais preventivos, dentística e cirurgias básicas em pacientes especiais	110
Procedimentos de Periodontia	90
Procedimentos de endodontia	60
Procedimentos de cirurgia oral menor	90
Quantidade de Atendimentos	500

Metas assistenciais qualitativas e Indicadores de Gestão:

Item	Indicador	Periodicidade	Descrição	Método de Cálculo	Meta
1	Taxa de início de tratamento após 1ª avaliação	Mensal	Mede a conformidade no tempo de espera	(Nº de pacientes iniciados no tratamento após 1ª avaliação dentro de 30	≥ 90%



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA

	dentro de 30 dias		máximo	dias) / (Total de pacientes que iniciaram tratamento) x 100	
2	Taxa de alta terapêutica	Mensal	Mede o percentual de alta dos pacientes que estavam em intervenção terapêutica	(Nº de pacientes que receberam alta no mês) / (Total de pacientes em tratamento) x 100	≥ 10%
3	Taxa de elaboração de Projeto Terapêutico Singular (PTS) para pacientes em tratamento	Mensal	Mede o percentual de pacientes em tratamento com PTS elaborado	(Nº de pacientes com PTS) / (Total de pacientes em tratamento) x 100	100%
4	Taxa de manutenção da periodicidade mínima das reavaliações	Semestral	Mede o percentual de pacientes que foram reavaliados após 6 meses do início do tratamento	(Nº de pacientes reavaliados após 6 meses) / (Total de pacientes em tratamento) x 100	100%
Indicadores de Gestão					
5	Prontuários dentro do padrão de conformidades (todos os campos preenchidos)	Mensal	Mede a conformidade dos registros feitos em prontuário	(Total de prontuários dentro do padrão de conformidade / Total prontuários analisados) x100	100%
6	Índice de absenteísmo	Mensal	Mede o período de afastamento dos funcionários	(Faltas + Atestados até 15 dias) / (Total de horas trabalhadas) x100	≤3%
7	Taxa de Acidente de Trabalho	Mensal	Mede o nº de acidentes de trabalho ocorridos	CAT – Comunicação de Acidente de trabalho	≤1%
8	Relatórios assistenciais e financeiros entregues no padrão e no prazo	Mensal	Mede a capacidade do contratado em entregar relatórios dentro do prazo estipulado	Relatórios assistenciais e financeiros entregues no padrão definido pela SMSDC até o 15º dia útil do mês.	Até o 15º dia útil



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA

9	Avaliação da Satisfação do paciente	Trimes- Tral	Mede o grau de satisfação do usuário	(Nº de usuários satisfeitos/ número total de avaliados) x100	≥80%
10	Capacitação das equipes através de seminários, cursos ou eventos científicos	Mensal	Mede o nº de horas de capacitação ofertadas aos funcionários	(Total de horas homens treinados no mês) / (Nº funcionários ativos no período)	No mínimo 1 hora homem /mês

2.2. A CONTRATANTE obriga-se a:

2.2.1. Disponibilizar à CONTRATADA adequada estrutura física e recursos financeiros para a organização e gerenciamento da Unidade Administrativa do CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO TIPO III – CER III;

2.2.2. Prover a CONTRATADA dos recursos financeiros necessários ao fiel cumprimento da execução deste Contrato e a programar os orçamentos dos exercícios subsequentes, de acordo com o sistema de repasse previsto;

2.2.3. Prestar esclarecimentos e informações à CONTRATADA que visem a orientá-la na correta prestação dos serviços pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento, dando-lhe ciência de qualquer alteração no presente Contrato;

2.2.4. Especificar o programa de trabalho proposto pela Organização Social, estipulando as metas a serem atingidas, os respectivos prazos de execução, bem como os critérios objetivos de avaliação e desempenho;

2.2.5. Realizar o monitoramento, controle e avaliação periódicos, observando-se o desenvolvimento e o cumprimento das atividades de assistência prestada pela CONTRATADA aos usuários no CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO TIPO III – CER III;

2.2.6. Acompanhar, constantemente, as aquisições de bens permanentes e serviços, bem como obras realizadas pela CONTRATADA;



2.2.7. Relacionar as dependências de instalações físicas, bem como os bens de sua propriedade que serão dados em permissão de uso para a execução dos serviços, com a indicação de seu estado de conservação;

2.2.8. Solicitar à CONTRATADA substituição de qualquer produto, material, recursos ou equipamentos, cujo uso seja considerado inadequado e/ou prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades;

2.2.9. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência de 15 (quinze) dias úteis, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

2.2.10. Efetuar o controle de qualidade por meio do acompanhamento da pesquisa de satisfação do usuário realizada pela Organização Social, bem como por meio do acompanhamento dos registros de ocorrências da Ouvidoria da Saúde;

2.2.11. A OS será ressarcida dos custos relativos aos eventuais procedimentos decorrentes de demandas judiciais e/ou espontâneas, que estejam FORA DO PERFIL ASSISTENCIAL do CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO TIPO III – CER III, oriundas da Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil, devendo encaminhar a comprovação e justificativa da realização de tais procedimentos. As comprovações e justificativas deverão ter sua conformidade analisada e verificada pela Comissão Técnica de Avaliação antes de ser liberado o ressarcimento dos valores. Caso seja necessária a contratação de serviços e/ou profissionais médicos específicos não existentes no quadro de profissionais, deverá ser devidamente justificada pela direção do CER III e cientificada à Fundação Municipal de Saúde;

2.2.12. Os ressarcimentos previstos nos incisos 2.2.12 e 2.1.71 serão realizados por meio de reserva extra e termo de apostilamento;

2.2.13. A CONTRATANTE adotará práticas de planejamento sistemático das ações da Organização Social, mediante instrumentos de programação, orçamento,



acompanhamento e avaliação de suas atividades, de acordo com as metas pactuadas, conforme art. 14, da Lei nº. 9.454/2011;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.0. A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, admitindo-se prorrogação no interesse de ambas as partes, mediante verificação do cumprimento dos indicadores de metas de produção e resultado que permitam a avaliação objetiva da qualidade e do desempenho, e autorizada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, conforme faculta o Art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, e desde que confirmada a disponibilidade orçamentária e a consecução dos objetivos propostos pela organização social;

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

4.0. O Plano de Trabalho/projeto básico do Contrato de Gestão poderá ser anualmente alterado, parcial ou totalmente, mediante justificativa por escrito, contendo: a declaração de interesse de ambas as partes e a autorização do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde;

4.1. Poderá também ser alterado para acréscimos ou supressões nas obrigações contratuais, desde que devidamente justificado e autorizado pela CONTRATANTE, e anterior ao término da vigência;

4.2. As alterações de que tratam os itens acima deverão ser formalizados por meio de Termos Aditivos, devendo para tanto ser respeitados o interesse público e o objeto do presente contrato;

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



5.0. Os recursos financeiros para a execução do contrato serão alocados mediante transferências oriundas da CONTRATANTE, sendo permitido à CONTRATADA o recebimento de doações e contribuições de entidades nacionais, rendimentos de aplicações financeiras entre outros pertencentes ao patrimônio da CONTRATANTE que estiverem sob a administração da Organização Social;

5.1. Para a execução do objeto deste contrato, a CONTRATANTE transferirá à CONTRATADA, os recursos relativos ao custeio do CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO TIPO III – CER III, no prazo e condições constantes no Projeto Básico e seus anexos, vinculando-se os repasses financeiros que forem realizados pelo município ao cumprimento das metas pactuadas no Contrato de Gestão;

5.2. Na fase operacional do CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO TIPO III – CER III, o valor relativo a eventuais investimentos realizados pela OS serão ressarcidos após o final do exercício financeiro, mediante apresentação à Fundação Municipal de Saúde do relatório de prestação de contas acompanhado devidamente de todas as notas fiscais, no limite de até 10% (dez por cento) do valor do contrato;

5.3. O valor a ser repassado à CONTRATADA, para o custeio do CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO TIPO III – CER III, será de R\$ _____, divididos em 12 (doze) parcelas de R\$ _____, respeitando o Cronograma de Desembolso Financeiro descrito no projeto básico, devendo o primeiro repasse ocorrer no prazo máximo de dez dias após a publicação do contrato e os demais até o trigésimo dia dos meses subsequentes;

5.4. A CONTRATANTE poderá alterar o cronograma de repasses acima mencionado, mediante concordância da CONTRATADA, caso haja mudança de procedimentos administrativos internos e/ou exigências dos órgãos de controle para a aprovação das despesas, cronograma orçamentário do município e outros que porventura julgar conveniente;



5.5. A CONTRATADA deverá instituir reserva para provisionamento de despesas, destinada ao pagamento de rescisões trabalhistas judiciais e/ou extrajudiciais, bem como para pagamento de férias e 13º (décimo terceiro) salários, em conta específica;

5.6. A CONTRATADA deverá instituir fundo de reserva para arcar com os custos de condenações judiciais, constituído com recursos oriundos dos repasses feitos pelo CONTRATANTE, no montante de 1% (um por cento) do valor mensal repassado, que deverá ser depositado em conta específica, só podendo ser movimentada com prévia autorização do CONTRATANTE;

5.7. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	RESERVA	RECURSO

5.8. Os recursos financeiros destinados pela Organização Social para o pagamento de despesas de natureza administrativa e/ou gerenciamento, não poderão ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento) do valor global do CONTRATO DE GESTÃO, sendo vedada a utilização de tais recursos para o pagamento de despesas não atreladas ao objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO. Tais despesas serão detalhadas no programa de trabalho e sua prestação de contas somente será aprovada se as mesmas estiverem devidamente discriminadas, justificadas e documentalmente comprovadas, de acordo com a planilha constante do projeto básico. A Organização Social deverá ainda constituir conta específica para movimentação e pagamento de tais despesas;

5.9. Os recursos financeiros destinados ao pagamento de despesas administrativas da Organização Social compõem o valor global previsto para o contrato de gestão e já estão contidos em suas parcelas mensais de custeio



5.10 Mensalmente a CONTRATADA deverá apresentar anexa à prestação de contas a documentação comprobatória da utilização dos repasses financeiros destinados ao pagamento de despesas administrativas, a qual deverá ser acompanhada de mapa de rateio especificando os valores e os percentuais rateados entre os contratos firmados com o CONTRATANTE e outros entes, bem como o provisionamento obrigatório e dos processos rescisórios, através de extrato da conta específica;

5.11. O repasse dos recursos está condicionado à apuração das Metas de Produção Assistencial e Indicadores de Qualidade e Desempenho acordadas. O acompanhamento das metas e indicadores será feito MENSALMENTE, a partir dos relatórios de atividades enviados para os responsáveis pelo acompanhamento, controle e fiscalização do contrato. Em caso de não cumprimento das metas quantitativas e qualitativas ocorrerão os descontos financeiros. Tais descontos irão incidir sobre o primeiro repasse financeiro à CONTRATADA posterior à avaliação, considerando o montante somatório dos descontos pertinentes apurados para o período;

5.12. A CONTRATADA deverá organizar a execução dos recursos repassados em contas diferentes para custeio, provisionamentos, investimento e despesas administrativas,

CONTAS	OBSERVAÇÃO
Conta do crédito	Em instituição específica definida pelo município
Conta de custeio	
Conta de provisionamento de verbas rescisórias	
Conta de provisionamento para ações trabalhistas	
Conta de despesas administrativas	Caso a OS tenha mais de um contrato de gestão com a SES/PB todas as despesas administrativas deverão ser executadas em uma mesma conta exclusiva para esta finalidade
Conta de investimento	Quando houver repasse ou ressarcimento de recursos de investimento

conforme quadro abaixo:

CLÁUSULA SEXTA - DOS SERVIÇOS DE PESSOAL E DE TERCEIROS



6.0. A contratada será integralmente responsável pela contratação de pessoal e de terceiros para execução dos serviços que compõem o projeto básico e deverá dispor de recursos humanos qualificados, com habilitação técnica e legal, com quantitativo compatível para o perfil da unidade e os serviços a serem prestados; obedecer às normas do Ministério da Saúde/MS, do Ministério do Trabalho e Emprego/MTE especialmente as Normas da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT e a Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Assistência à Saúde (NR 32); obedecer as Resoluções dos Conselhos Profissionais e desenvolver uma Política de Gestão de Pessoas;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES

7.0. Não transferir total ou parcialmente o objeto deste contrato a terceiros, sem a prévia autorização da CONTRATANTE, e não se eximir de suas responsabilidades e obrigações decorrentes deste contrato;

CLÁUSULA OITAVA - DOS BENS

8.0. Os bens móveis ou imóveis pertencentes ao CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO TIPO III – CER III têm o seu uso permitido pela CONTRATADA durante a vigência do presente instrumento;

8.1. A CONTRATADA receberá através de seu preposto, os bens móveis e o imóvel, na forma dos Termos da Permissão de Uso, de forma idêntica, irá devolvê-los no término da vigência contratual, em bom estado de conservação, sempre considerando o tempo de uso dos mesmos;

8.2. Os bens móveis permitidos em uso poderão ser permutados por outros de igual ou maior valor, que passam a integrar o patrimônio do município de São Gonçalo - RJ, após prévia avaliação e expressa autorização da CONTRATANTE;



8.3. A CONTRATADA poderá, a qualquer tempo e mediante justificativa, propor devolução de bens cujo uso lhe fora permitido, e que não sejam necessários ao cumprimento das metas avençadas;

8.5. A CONTRATANTE deverá acompanhar mensalmente todas as aquisições de bens efetuadas pela CONTRATADA e lançar os novos bens no Sistema de Gestão de Patrimônio.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS HUMANOS

9.0. A CONTRATADA utilizará os recursos humanos que sejam necessários e suficientes para a realização das ações previstas neste contrato e seus anexos que integram este instrumento;

9.1. A CONTRATADA responderá pelas obrigações, despesas, encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros, na forma da legislação em vigor, relativos aos empregados necessários na execução dos serviços ora contratados, sendo-lhe defeso invocar a existência deste contrato para eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las à CONTRATANTE;

9.2. A CONTRATADA deverá estipular os limites e critérios para remuneração e vantagens, de qualquer natureza a serem pagas aos dirigentes e empregados contratados pela organização social, como também dos cargos de gerenciamento e direção do CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO TIPO III – CER III, obedecerá o valor de mercado da região, bem como as Convenções Coletivas de Trabalho de cada categoria;

9.3. É possível a cessão de servidores efetivos do município para exercerem suas atividades à disposição da CONTRATADA, nos termos do Decreto Municipal nº 008/2018;

9.4. O desempenho de atividades dos servidores públicos cedidos à CONTRATADA não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza;



9.5. A CONTRATADA, em nenhuma hipótese, poderá ceder integralmente a qualquer instituição pública ou privada seus empregados, bem como os servidores efetivos que estiverem cedidos, e que são remunerados à conta deste instrumento;

9.6. A capacitação dos servidores cedidos à CONTRATADA será promovida e custeada pela mesma, cabendo a esta autorizar a participação em eventos, observada a necessidade de registro nas respectivas pastas funcionais;

9.7. É de responsabilidade da CONTRATADA o pagamento de qualquer remuneração complementar aos salários dos servidores cedidos;

9.8. A CONTRATADA deverá dar ampla publicidade, por intermédio de veículos de mídia local ou regional ou anúncio no site na internet, dos processos de seleção de profissionais para desempenho de funções no CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO TIPO III – CER III, efetuando seleção pública de acordo com a legislação pertinente;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO MONITORAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO

10.0. A CONTRATANTE é responsável pelo monitoramento, controle e avaliação, e instituirá a Comissão responsável pelo acompanhamento, controle e fiscalização do contrato para esse fim, por meio de Portarias do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, envolvendo todas as áreas correlacionadas;

10.1. A Comissão Técnica de Avaliação, responsável pelo acompanhamento, controle e fiscalização do contrato terá como finalidade principal, monitorar, controlar e avaliar o Contrato de Gestão da Organização Social, durante o período de execução do contrato, bem como, propor alterações de metas quantitativas, qualitativas e financeiras que se fizerem necessárias. A emissão dos relatórios técnicos sobre as atividades assistenciais prestadas pela Organização Social na execução do Contrato de Gestão fica a cargo da Subsecretaria de Atenção Especializada, que deverá encaminhar os referidos relatórios à



Comissão Técnica de Avaliação até o quinto dia útil do mês subsequente ,nos termos do Decreto Municipal 008/2018;

10.2. A CONTRATANTE poderá requerer a apresentação pela CONTRATADA a qualquer momento, conforme recomende o interesse público, de relatório pertinente à execução do contrato de gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro;

10.3. A CONTRATANTE poderá exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, informações complementares e a apresentação de detalhamento de tópicos e informações constantes dos relatórios;

10.4. Os responsáveis pelo monitoramento, controle e avaliação deste Contrato, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade na utilização de recursos ou bens de origem pública, dela darão ciência imediatamente o(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, para as providências cabíveis junto aos demais órgãos, de acordo com o disposto no Decreto Municipal 008/2018;

10.5. A CONTRATADA deverá encaminhar informações aos responsáveis pelo monitoramento, controle e avaliação, comprovando o cumprimento das obrigações contratuais no que se refere à publicação de normas no Diário Oficial do Município de São Gonçalo - RJ; Seguro de Incêndio; Documentação Fiscal e Termo de Doação de bens, equipamentos e materiais duráveis; a produção ambulatorial; certidões negativas; documentos e comprovações de execuções econômico financeiras; indicadores de resultado e desempenho; e solicitações de repasses, nos prazos estipulados pela Fundação Municipal de Saúde, sob pena, em caso de descumprimento, de serem aplicadas as sanções e punições previstas no presente Contrato de Gestão;

10.6. A CONTRATADA deverá atender às informações de monitoramento, avaliação e prestação de contas do contrato de gestão descritas no presente Edital do Chamamento Público nº 002/2020 sob pena, em caso de descumprimento, de serem aplicadas as sanções e punições previstas no presente Contrato de Gestão;



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.0. A Prestação de Contas, a ser apresentada mensalmente ou a qualquer tempo, conforme recomenda o interesse público, far-se-á através de relatório pertinente à execução desse Contrato de Gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhados dos demonstrativos financeiros referentes aos gastos e receitas efetivamente realizados;

11.1. A CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE toda e qualquer informação e/ou documentação solicitada, na formatação e periodicidade por esta determinadas;

11.2. A prestação de contas deverá ser elaborada com base nas informações constantes nos RELATÓRIOS DE GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL, conforme definidos no Projeto Básico;

11.3. O Relatório da Prestação de Contas a que se reporta a Subcláusula anterior deverá ser apresentado à CONTRATANTE até o dia 15 do mês subsequente ao mês de referência, sendo a prestação de contas final do contrato entregue até 90 (noventa) dias após o seu término;

11.4. A prestação de contas de que trata esta cláusula será auditada pela Comissão responsável pelo acompanhamento, controle e fiscalização do contrato;

11.5. Além dos RELATÓRIOS DE GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL, a CONTRATADA deverá encaminhar para análise os RELATÓRIOS DE ATIVIDADES ASSISTENCIAIS E METAS PACTUADAS, conforme descrito no Projeto Básico;

11.6. Cada folha da prestação de contas deverá ser rubricada pelo representante legal da CONTRATADA, e os balancetes contábeis deverão ser assinados por profissional legalmente habilitado pelo Conselho Regional de Contabilidade;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO



12.0. O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas legais cabíveis, nas seguintes situações:

- I. Por ato unilateral da CONTRATANTE, na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, ainda que parcial, das cláusulas que inviabilizem a execução de seus objetivos e metas previstas no presente Contrato, decorrentes da comprovação do mau gerenciamento, culpa e/ou dolo;
- II. Por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público;
- III. Pela superveniência de norma legal ou evento que torne material ou formalmente inexequível o presente instrumento, com comunicação prévia de 60 (sessenta) dias.

12.1. Verificada as hipóteses de rescisão contratual com fundamento nos incisos I e III, da subcláusula 12.0, a CONTRATANTE providenciará a revogação da permissão de uso dos bens móveis e imóveis, firmados em decorrência do presente instrumento e aplicará as sanções legais cabíveis após a conclusão de processo administrativo que garantirá o Princípio do contraditório e da ampla defesa;

12.2. Em caso de deliberação pela rescisão, esta será precedida de processo administrativo assegurado o contraditório e a ampla defesa, com vistas à promoção da desqualificação da entidade como organização social;

12.3. Ocorrendo à extinção ou desqualificação da Organização Social ou rescisão do Contrato de Gestão, acarretará:

- I. A rescisão ou distrato do Termo de Permissão de Uso dos bens móveis e imóveis, legados e as doações que lhe forem destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades serão incorporados ao patrimônio da CONTRATANTE ou ao de outra organização social indicada, ressalvados o



patrimônio, bens e recursos pré-existentes ao contrato ou adquiridos com recursos a eles estranhos;

- II. O fim das cessões e afastamentos dos servidores públicos colocados à disposição da CONTRATADA;
- III. A incorporação ao patrimônio do município dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, na proporção dos recursos públicos alocados;
- IV. A disponibilização, imediata, dos arquivos referentes ao registro atualizado de todos os atendimentos efetuados no CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO TIPO III – CER III, as fichas e prontuários dos usuários.

12.4. Em caso de rescisão unilateral por parte da CONTRATADA, a mesma se obriga a continuar prestando os serviços de saúde ora contratados pelo prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias, contados da denúncia do Contrato de Gestão;

12.5. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data da rescisão do Contrato, para quitar suas obrigações e prestar contas de sua gestão à CONTRATANTE;

12.6. Na hipótese do inciso III do item 12.0, a CONTRATANTE responsabilizar-se-á apenas pelos prejuízos suportados pela CONTRATADA exclusivamente em decorrência do retardo no repasse de recursos, cabendo à CONTRATADA a comprovação do nexo de causalidade entre os prejuízos alegados e a mora da CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.0. A CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado assim considerado pela Administração, de execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- I. Advertências;
- II. Realização de glosas nos repasses caso as metas pactuadas no Contrato de Gestão não sejam cumpridas;



- III. Suspensão temporária e impedimento de contratar com os demais órgãos que compõem a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos.
- IV. Desqualificação da entidade como Organização Social, respondendo os seus dirigentes, individual e solidariamente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão.

13.1. A justificativa para o não cumprimento da obrigação, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito;

13.2. Ficará impedida de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, a Organização Social que:

- I. Não celebrar o contrato;
- II. Deixar de entregar documentação exigida;
- III. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato de Gestão;
- IV. Não manter a proposta, injustificadamente;
- V. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- VI. Comportar-se de modo inidôneo;
- VII. Cometer fraude fiscal;
- VIII. Fizer declaração falsa;
- IX. Apresentar documentação falsa.

13.3. O valor da multa, aplicado após regular processo administrativo, será descontado da CONTRATADA, observando-se os repasses eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente;

13.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;



13.5. A aplicação de descontos financeiros poderá ocorrer em função do não cumprimento de metas, Metas de Produção Assistencial ou dos Indicadores de Qualidade e Desempenho, conforme descrito no item 9.0 do Projeto Básico, incidindo sobre o repasse correspondente à parcela do recurso previsto no Contrato de Gestão no mês subsequente ao não atingimento;

13.6. A CONTRATADA deverá ser notificada previamente da aplicação dos descontos pela Fundação Municipal de Saúde, que, eventualmente, poderá ser fracionado em parcelas mensais, se for de acordo entre as partes;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.0. O presente Contrato de Gestão será encaminhado para publicação no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês subsequente da assinatura do instrumento contratual;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA OMISSÃO

15.0. Os casos omissos ou excepcionais, assim como as dúvidas surgidas ou cláusulas não previstas neste instrumento, em decorrência de sua execução, serão dirimidas mediante acordo entre as partes, bem como pelas normas que regem o Direito Público e, em última instância, pela autoridade judiciária competente;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.0. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de São Gonçalo, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente Contrato de Gestão, que não puderem ser resolvidas amigavelmente, renunciando, expressamente, a outro qualquer por mais privilegiado que se configure.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.0. A CONTRATADA responsabiliza-se integralmente por todos os compromissos assumidos neste Contrato, e a executá-los de acordo com a legislação vigente; E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo-subscritas.

São Gonçalo, _____ de _____ de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____